



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

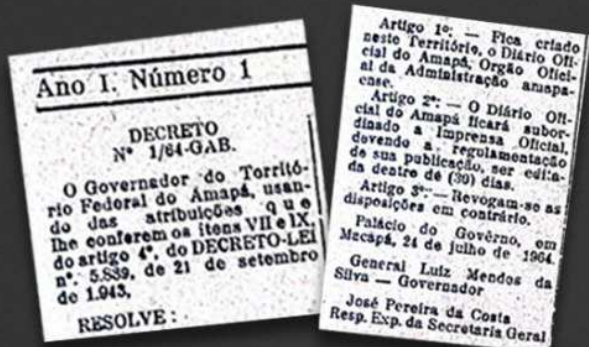
80 ANOS DE CRIAÇÃO



LINHA DO TEMPO



1943: CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ



1944: ASSINATURA DO PRIMEIRO DECRETO, PELO GOVERNO DO AMAPÁ, QUE SE TEM REGISTRO (ESTÁ NA EDIÇÃO NÚMERO 1 DO JORNAL AMAPÁ, DE 1945).



1945: PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO NÚMERO 1 DO JORNAL AMAPÁ, PRIMEIRO PRODUTO DA IMPRENSA OFICIAL DO AMAPÁ E APENAS O SEGUNDO JORNAL A CIRCULAR NO AMAPÁ.



1964: CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



1968: CRIAÇÃO DO JORNAL NOVO AMAPÁ EM SUBSTITUIÇÃO AO AMAPÁ



1974: ENCERRAMENTO DA PRODUÇÃO DE JORNAIS PELA IMPRENSA OFICIAL



1991: PUBLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ NO DIÁRIO OFICIAL



2016: ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO IMPRESSA DO DIÁRIO OFICIAL E INÍCIO DA CIRCULAÇÃO EM FORMATO PDF, QUE ERA FRUTO DA DIGITALIZAÇÃO DA BONECA.



2019: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL, DEIXANDO DE LADO MONTAGEM MANUAL DA BONECA.

DECRETO Nº 3346 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0002/2025 - NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal Masculino, inserido no Edital nº 007/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6931, de 03 de junho de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Michel Palmerim Lamarão** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal Masculino, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93440

DECRETO Nº 3477 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Nelson Carlos de Carvalho Vilhena** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Integração/Núcleo de Integração/Secretaria Adjunta de Articulação e Integração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93613

Secretaria da Casa Civil

LEI Nº 3.182 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei estadual nº 0609, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, autarquia vinculado indiretamente à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o anexo II, da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.888, de 6 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

“ANEXO II”

EDUCADOR SOCIAL - NS, EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO - NM, EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO - NM

| CARGOS | QUANT. |
|--|------------|
| EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO - NM | 155 |
| EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO - NM | 70 |
| EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO (Nível Superior) | 98 |
| TOTAL | 323 |

Protocolo 93611

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60 |
| Centímetro para composição | R\$ 13,97 |
| Página Exclusiva | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50 |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 3478 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Natyane Sousa da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93547

DECRETO Nº 3479 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Natyane Sousa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Instrução de Processos de Compras e Licitações Sustentáveis/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93549

DECRETO Nº 3480 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ariane Damasceno Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93550

DECRETO Nº 3481 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Diego da Silva Campos** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93551

DECRETO Nº 3482 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jucimara de Alencar de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93552

DECRETO Nº 3483 DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.185.725,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.185.725,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto

no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | |
|--|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
| | | | | | | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO | Emenda Parlamentar | Valor |
| 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE | | | | | | 2.101.990 |
| 26.782. 0062. 1048 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS ESTADUAIS | | | | | | 500.000 |
| | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 500.000 |
| 26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL | | | | | | 1.023.990 |
| | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.023.990 |
| 26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA | | | | | | 578.000 |
| | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 578.000 |
| 25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ | | | | | | 398.400 |
| 19.571. 0026. 2292 - APOIAR INICIATIVAS PARA O FOMENTO DA CIÊNCIA | | | | | | 398.400 |
| | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 398.400 |
| 29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER | | | | | | 505.335 |
| 27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | 505.335 |
| | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 505.335 |
| 55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ | | | | | | 180.000 |
| 14.122. 0006. 2456 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDAÇÃO MARABAIXO | | | | | | 180.000 |
| | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 180.000 |

| ANEXO II - ANULAÇÃO | | | | | | |
|---|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
| | | | | | | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO | Emenda Parlamentar | Valor |
| 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE | | | | | | 2.101.990 |
| 26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA | | | | | | 2.101.990 |
| | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 2.101.990 |
| 38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA | | | | | | 398.400 |
| 13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. | | | | | | 398.400 |
| | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 398.400 |
| 55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 180.000 |
| 14.423. 0093. 2404 - APOIAR EVENTOS PARA A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA - SEPI | | | | | | 180.000 |
| | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 180.000 |
| 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | 505.335 |
| 99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | 505.335 |
| | 0 | 500 | 9999 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 505.335 |

Protocolo 93553

DECRETO Nº 3484 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **German Javier Loo Li Junior** do cargo em comissão de Corregedor/Corregedoria, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93554

DECRETO Nº 3485 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1687, de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **German Javier Loo Li Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93555

DECRETO Nº 3486 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Alana Patrícia Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0086208-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Lourimar Simões Paes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93557

DECRETO Nº 3487 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Elane Cristina Pavão de Araújo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação Profissional/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93559

DECRETO Nº 3488 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Debora Thalyta Moura Paraense Boralho**, ocupante do cargo de Professor, Classe C1, Matrícula nº 0993569-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº José Firmo do Nascimento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93560

DECRETO Nº 3489 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rosy Valeria Passos Miranda Pereira**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0085210-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº José Firmo do Nascimento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93561

DECRETO Nº 3490 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3721, de 28/09/17 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Nomear **Armando Alves Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93562

DECRETO Nº 3491 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **1º TEN CBM Nilmar Borges Correa Luz** para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Risalva Freitas do Amaral, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93563

DECRETO Nº 3492 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ana Flavia Almeida Miranda** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/ Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93564

DECRETO Nº 3493 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Edicleuma Santana Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação Profissional/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93565

DECRETO Nº 3494 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Reis Maciel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo de Pedra Branca do Amapari/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93566

DECRETO Nº 3495 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Alice Lopes Leda** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93567

DECRETO Nº 3496 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Alice Lopes Leda** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Administração, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93568

DECRETO Nº 3497 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Raul Akeyb Custódio da Silva** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Núcleo Judicial das Execuções/Procuradoria Judicial, **Código PCN**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93569

DECRETO Nº 3498 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Rodrigo Marques Pimentel** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Central de Licitações e Contratos, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93570

DECRETO Nº 3499 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maria Alice Lopes Leda** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93571

DECRETO Nº 3500 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Raul Akeyb Custodio da Silva** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93572

DECRETO Nº 3501 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Miguel Zimmermann Martins** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Agência Amapá; DIAGRO e SEHAB, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93573

DECRETO Nº 3502 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Dirceu Chaves Prata** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Saúde/Procuradoria

de Licitações, Contratos e Convênios, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93574

DECRETO Nº 3503 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Janaína da Silva Abreu** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Núcleo de Fazenda Pública/Procuradoria Judicial, **Código PCN**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93575

DECRETO Nº 3504 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **José Evandro da Costa Garcez Filho** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Núcleo Judicial das Execuções/Procuradoria Judicial, **Código PCN**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93577

DECRETO Nº 3505 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Jimmy Negrão Maciel**, Procurador de Estado Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Núcleo das Varas do Trabalho/Procuradoria Judicial **Código PCN**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93578

DECRETO Nº 3506 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0946P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Anesia Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Nível GGS, Classe Especial V, Referência 23, Matrícula nº 49977-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93579

DECRETO Nº 3507 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), c/c os arts. 22, inciso I; 30 e seus Parágrafos; 31; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0928P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Costa Mendes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0083309-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93580

DECRETO Nº 3508 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1187P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonia Maria Castro Marques**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 16, Matrícula nº 0043972-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93581

DECRETO Nº 3509 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1170P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gisele Ferreira de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033232-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93582

DECRETO Nº 3510 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1183P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Idelfonso Barroso de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0028986-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93583

DECRETO Nº 3511 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1168P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katiuscia Montoril dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 23, Matrícula nº 0031763-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93584

DECRETO Nº 3512 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo 2024.04.1092P- AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Paulo de Tarso Almeida**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Classe "4A1", Padrão 23, Matrícula nº 0032158-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93585

DECRETO Nº 3513 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1186P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iria de Sa Pinheiro**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 0033328-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93586

DECRETO Nº 3514 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c*

os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1261P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças Lobato Nogueira**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe GSM Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033034-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93587

DECRETO Nº 3515 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1245P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Osmarina de Souza Moura**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033889-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93588

DECRETO Nº 3516 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1235P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Moraes de Miranda**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível GGB, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033680-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93589

DECRETO Nº 3517 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1206P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lindaci Costa da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível GGB, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0049390-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93590

DECRETO Nº 3518 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.3224.0003/2025 NUPROT - DETRAN**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Alan Carlos Pereira da Costa** do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Gestão em Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986939-5-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 04 de março de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93591

DECRETO Nº 3519 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0308.1294.0001/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Glauber Júlio da Silva Ferreira** do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116278-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 31 de julho de 2019, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93592

DECRETO Nº 3520 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0017/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Josiane da Trindade Damasceno** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085539-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 23 de setembro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93593

DECRETO Nº 3521 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0070.2319.0003/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Jéssica Natália Peres Hausseler Augustin** do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 0123250-9-02, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do

Estado do Amapá, lotada na Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 04 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93594

DECRETO Nº 3522 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0337.0001/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969763-2-01, ocupado pelo servidor **André Felipe da Silva Correa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 05 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 05 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93595

DECRETO Nº 3523 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0306.2319.0003/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 0967388-1-01, Grupo Polícia Civil, ocupado pelo servidor **Onias Barata Lopes**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo

comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 09 de dezembro de 2027, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93596

DECRETO Nº 3524 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.1403/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970120-6-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Jailson Corrêa de Freitas**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 27 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 27 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93597

DECRETO Nº 3525 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0199.2319.0001/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 0102758-1-01, Grupo Polícia Civil, ocupado pelo servidor **Marko Scaliso Borges**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data

de 31 de janeiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93598

DECRETO Nº 3526 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Judicial nº 6006362-12.2024.8.03-0002 (Pje)** - 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Gilberto Simão da Silva Palheta**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, *alínea* "a", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Gilberto Simão da Silva Palheta**
Nº do Processo: 6006362-12.2024.8.03-0002 (Pje)
Cargo: Professor
Cadastro: 0062254-0-01
Reenquadramento Funcional da Classe C: do
Nível II (Especialização) para a Classe A: Nível III
(Especialização)

Protocolo 93599

DECRETO Nº 3527 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0001/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0972858-9-01, Polícia Penal,

ocupado pelo servidor **Marcos Júnior Gemaque Jaime**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 05 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 05 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93600

DECRETO Nº 3528 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0143.1294.0001/2025 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7743**, de 05 de setembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.997**, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Homologar a licença com vencimento da servidora **Joelma Suely de Oliveira da Silva Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Especial, sob o Cadastro nº 0116575-5-01, Padrão Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas, ofertado pela Universidade Vale do Taquari - UNIVATES, na cidade de Lajeado/RS. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2025."

Leia-se:

"Homologar a licença com vencimento da servidora **Joelma Suely de Oliveira da Silva Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Especial, sob o Cadastro nº 0016575-5-01, padrão nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas, ofertado pela Faculdade do Vale do Taquari - UNIVATES, na cidade de Lajeado/RS. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2027."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93601

DECRETO Nº 3529 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Rubens Alexandre de Souza** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93602

DECRETO Nº 3530 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1907, de 14/04/15 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Ediany Oliveira Muniz Farias** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Assessoria de Comunicação**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93603

DECRETO Nº 3531 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4026, de 16/09/19 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Diego Lima das Neves** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Serviços de Fisioterapia Esportiva**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93604

DECRETO Nº 3532 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Nomear **Silvio Barros de Melo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93605

DECRETO Nº 3533 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4026, de 16/09/19 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Nomear **Ludmilla Lima de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Serviços de Fisioterapia Esportiva**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93606

DECRETO Nº 3534 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1907, de 14/04/15 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Nomear **Lana Caroline Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Assessoria de Comunicação**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93607

DECRETO Nº 3535 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Cristina Sena Picanço** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Creio em Deus do Araguari, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93608

DECRETO Nº 3536 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Maria do Socorro Tavares dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Creio em Deus do Araguari, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93609

DECRETO Nº 3537 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ilton Trindade Lima** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93610

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 002/2025-CASA CIVIL. **CONTRATADA:** B. TEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.368.800/0001-56. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.866.926,64 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00005/CASA CIVIL/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 173/2024-SECCOMPRAS/AP. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2024-SECCOMPRAS/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12.03.2025.

Macapá/AP, 12 de março de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 93612

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 137/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR ao servidor **3º SGT QPPMC FELIPE MANOEL CARVALHO DIAS BITTENCOURT**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial/Gabinete-PGE, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 06 de março a 04 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 93470

PORTARIA Nº 138/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.4627.0274/2025 GABINETE DO PGE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado, **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente/**SEMA**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano, a fim de participar de audiência no **Supremo Tribunal Federal - STF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 93471

PORTARIA Nº 140/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 673/2024-PGE, publicada no D.O.E nº 8295, de 25/11/2024, que concedeu a servidora **KAREN KARINA RIBEIRO DO CARMO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de férias

Onde se lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de outubro de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 19 de maio a 02 de junho de 2025.

Leia-se:

I - O primeiro período foi usufruído do dia 06 a 20 de dezembro de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 07 a 21 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 93474

Polícia Civil**PORTARIA N.º 059, DE 10 DE MARÇO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0015/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005579, **POWEBLO ROBERT JOSÉ DOS PASSOS BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888993 e **JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula

n.º 9879099, que se deslocaram de Macapá até os municípios de Laranjal e Vitória do Jari, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, para Instalação de programas necessários para o funcionamento da interoperabilidade entre PPE e PJE e atualização do parque computacional no sistema SIGA Patrimônio.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 93467

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0043.1405.5431.0001/2024 -CPAR/DGPC.**

RESUMO: Aplicação de sanção administrativa de multa compensatória e suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de 1(um) ano de vigência, a contar do esgotamento do prazo recursal.

Falta: Inexecução Contratual

**EMPRESA SANCIONADA: R. J. DA COSTA EIRELLI -
CNPJ Nº 14.487.436/0001-61.**

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

Cezar Augusto Vieira
Delegado Geral de Polícia Civil
Decreto n. xxxxxx

Protocolo 93475

Corpo de Bombeiros

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP

ERRATA

Referente ao Contrato nº 02/2025 - CCONV/CBMAP, publicado na página 5 do Diário Oficial do Estado nº 8.362, do dia 05 de março de 2025, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, e a Empresa NORTH MARINE SERVICE LTDA.

Onde se lê:

[...] **Custo Total da Contratação:** R\$ 3.743.999,94.

Leia-se:

[...] **Custo Total da Contratação:** R\$ 3.860.000,00.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

Pelsondré Martins da Silva
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 93181

Representação do Amapá em Brasília

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 03/2025-SEAB**

Processo Eletrônico: N. 0048.0398.2301.0005
/2024-UCC-SEAB

Inexigibilidade: N. 01/2025
SIGA: N. 00004/SEAB-BSB/AP/2025

Objeto: Contratação pela distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica à Secretaria. **Contratada: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o N. 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º andar, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.219-900. **Valor do Contrato:** O Valor Global Estimado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa n. 339039 - Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2520 - Fonte 500.

Data de assinatura: 24/02/2025

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA
CONTRATANTE

GUSTAVO ÁLVARES SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

Protocolo 93439

PORTARIA Nº 020, 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **MARCELA MORAES ROCHA SANTANA**, matrícula nº 0979006-3-01, pertencente ao quadro em comissão de Gerente Geral de Projeto, para atuar como fiscal titular quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, abaixo relacionados:

NOTA DE EMPENHO N. 2025NE00040

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte para divulgação em comunicação social que compreenda filmagem e transmissão.

EMPRESA: ARANDU FILMES LTDA
CNPJ: 55.968.195/0001-50

NOTA DE EMPENHO N. 2025NE00039

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em Lei de Incentivo Fiscal para os Gestores do Estado do Estado do Amapá.

EMPRESA: NEXO INVESTIMENTO SOCIAL
CNPJ: 14.377.609/0004-31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de março de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

Protocolo 93499

PUBLICIDADE

IMPrensa Oficial do Estado do Amapá

80 ANOS DE HISTÓRIA

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ COMPLETARÁ 80 ANOS DE HISTÓRIA EM 19 DE MARÇO DE 2025. O NÚCLEO, QUE É RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, COMEMORA SEU ANIVERSÁRIO NESTA DATA EM REFERÊNCIA A SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O JORNAL AMAPÁ NÚMERO 1, DE 19 DE MARÇO DE 1945. POUCO TEMPO APÓS A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM 1943, O SERVIÇO DE IMPRENSA E PROPAGANDA FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES COM A UTILIZAÇÃO DA TIPOGRAFIA COMO TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DOS IMPRESSOS, NESTE MODELO AS PÁGINAS ERAM MONTADAS LETRA POR LETRA ATÉ A CONSECUÇÃO FINAL DO CONTEÚDO. O JORNAL AMAPÁ CIRCULOU ATÉ 1968, QUANDO FOI SUBSTITUÍDO PELO NOVO AMAPÁ, ESTE CIRCULOU ATÉ 1974. AMBOS ERAM TABLOIDES E VEICULAVAM, ALÉM DE ATOS OFICIAIS, NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE ACONTECIMENTOS LOCAIS E ATÉ INTERNACIONAIS, COM CADERNOS VARIADOS, COMO POLÍTICA, ESPORTES, OCORRÊNCIAS POLICIAIS E COLUNAS SOCIAIS. EM 1964, CONCENTRANDO SOMENTE ATOS OFICIAIS E SEM NOTICIÁRIO, FOI CRIADO O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, QUE CIRCULA ATÉ OS DIAS ATUAIS E JÁ TEVE SUA NUMERAÇÃO ZERADA DUAS VEZES, EM 1989 E 1991, QUE MARCAM A TRANSIÇÃO DO AMAPÁ DE TERRITÓRIO FEDERAL PARA ESTADO, NA OCASIÃO FORAM CRIADOS OS DIÁRIOS DA CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL. ATÉ JUNHO DE 2016 OS DIÁRIOS OFICIAIS FORAM PUBLICADOS EM FORMATO IMPRESSO, DEPOIS DISSO, SOMENTE EM FORMATO DIGITAL (PDF), INICIALMENTE ATRAVÉS DA MONTAGEM MANUAL E POSTERIOR DIGITALIZAÇÃO, E A PARTIR DE 2019, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO. ATUALMENTE ESTE SISTEMA OPERA EM SUA SEGUNDA VERSÃO.

| Circulo da renda Municipal | | Fixação do Subsídio e Representação MENSAL | | TOTAL ANUA |
|--------------------------------------|--|--|---------------|------------|
| | | Subsídio | Representação | |
| Até Cr\$ 100.000,00 | | 1.200,00 | 300,00 | 18.000,00 |
| De Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 200.000,00 | | 1.400,00 | 300,00 | 20.000,00 |

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 161/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 146/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do Edital 146/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICO, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura.

II - Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 161/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

| CLAS. | NOME | EXAME PSICOLÓGICO | EXAME DE SAÚDE | | | | INVESTIGAÇÃO SOCIAL | | | RESULTADO |
|-------|---|-----------------------------------|----------------|--------------|------------|-----------|---------------------|------------|-------------|-----------|
| | | APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS | MÉDICO | ODONTOLÓGICO | ALTURA (M) | SITUAÇÃO | DOCUMENTOS | ENTREVISTA | SITUAÇÃO | |
| 1106 | DERICK DE OLIVEIRA MARQUES (Processo nº 6048018-49.2024.8.03.0001) | APTO | APTO | APTO | 1,81 | APTO | COMPARECEU | COMPARECEU | RECOMENDADO | APTO |
| 1226 | AURORA DOS REIS SILVA LEAL (Processo nº 0005218-14.2024.8.03.0000) | AUSENTE | AUSENTE | AUSENTE | - | ELIMINADO | AUSENTE | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO |



Cód. verificador: 420241049. Cód. CRC: 935B3F7
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 162/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6048018-49.2024.8.03.0001 (6º Vara Cível e Fazenda Pública);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2025, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Comando Geral da Polícia Militar, sito à Rua Jovino Dinoá, nº S/N – Bairro Beírol (Prédio da Diretoria de Ensino e Instrução – DEI).

Data: **13/03/2025**

Horário de Abertura dos Portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h00min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea "g" do Edital de Abertura.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
 - 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
 - 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2025 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
 - 2.2 O CFSD/2025, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
 - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.134,58 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
 - 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 162/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

| CLAS. | NOME |
|-------|---|
| 1106 | DERICK DE OLIVEIRA MARQUES (Processo nº 6048018-49.2024.8.03.0001) |



Cód. verificador: 420243710. Cód. CRC: AD293B5
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 318/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando o Edital nº 312/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO) e Edital nº 259/2023 – RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO E CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao resultado preliminar da Investigação Social, nos termos do item II do Edital nº 312/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com a ata da Comissão responsável pela realização da fase, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0076.0195.0923/2023 - CMDO – PMAP e 350101.0076.2327.0062/2024 - NOI – DGPC.

II - Tornar Público no II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental e Médico, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas de caráter eliminatório, dos candidatos às carreiras Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, convocados por meio do Edital nº 302/2024 e 308/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os itens 15.2, 15.2.2, 15.3 e 15.4 do Edital de Abertura, bem como Atas das comissões responsáveis pela realização das etapas.

III- Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 318/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS – ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

| CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------|------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL-I) | | | | | |
| CLAS. | NOME | RECURSO | | | |
| | | Exame Documental | Exame Médico | Exame Psicológico | Investigação Social |
| 135 | Inscrição nº 0004664e | - | - | - | DEFERIDO |
| ÁREA DE LOTAÇÃO II – (AL- II) | | | | | |
| CLAS. | NOME | RECURSO | | | |
| | | Exame Documental | Exame Médico | Exame Psicológico | Investigação Social |
| 109 | Inscrição nº 0011873e | - | - | - | DEFERIDO |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 318/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

| CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA | | | | | | | | | | |
|------------------------------|---|---------------------------|--------|---------------------|--|-------------------|------------|----------|---------------------|------------------|
| ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL-I) | | | | | | | | | | |
| CLAS. | NOME | EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO | | | | EXAME PSICOLÓGICO | | | INVESTIGAÇÃO SOCIAL | RESULTADO |
| | | Docum. | Médico | SITUAÇÃO | | Testes | Entrevista | SITUAÇÃO | | |
| 129 | PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA (Processo Judicial nº 6001694-98.2024.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 133 | MARCUS MACIEL BRASIL (Processo Judicial nº 6005540-26.2024.8.03.0001) | APTO | APTO | APTO | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO |
| 135 | FABRICIA DA COSTA VAZ Processo Judicial nº (0009650-13.2023.8.03.0000) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 145 | JAQUELINE GADELHA PAIXAO MACHADO (M.S nº 6000300-56.2024.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| ÁREA DE LOTAÇÃO II – (AL-II) | | | | | | | | | | |
| CLAS. | NOME | EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO | | | | EXAME PSICOLÓGICO | | | INVESTIGAÇÃO SOCIAL | RESULTADO |
| | | Docum. | Médico | SITUAÇÃO | | Testes | Entrevista | SITUAÇÃO | | |
| 49 | JESSE BRITO DA COSTA (Processo Judicial nº 6016922-16.2024.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 109 | ELDER WALLACE COELHO DA SILVA (Processo Judicial nº 6025603-09.2023.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 146 | ORISVALDO PENA FREITAS (Processo Judicial nº 6008337 72.2024.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|---------------------------|--------|---------------------|-------------------|------------|----------|---------------------|------------------|
| ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL-I) | | | | | | | | | |
| CLAS. | NOME | EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO | | | EXAME PSICOLÓGICO | | | INVESTIGAÇÃO SOCIAL | RESULTADO |
| | | Docum. | Médico | SITUAÇÃO | Testes | Entrevista | SITUAÇÃO | | |
| 63 | DIEGO DA COSTA NUNES (Processo Judicial nº 6000157-55.2024.8.03.0005) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| ÁREA DE LOTAÇÃO IV – (AL-IV) | | | | | | | | | |
| CLAS. | NOME | EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO | | | EXAME PSICOLÓGICO | | | INVESTIGAÇÃO SOCIAL | RESULTADO |
| | | Docum. | Médico | SITUAÇÃO | Testes | Entrevista | SITUAÇÃO | | |
| 85 | RAMON MORAES DE SOUSA (Processo Judicial nº 0009410-24.2023.8.03.0000) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 119 | SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA (M.S nº 0041882-75.2023.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 141 | JOSIVALDO FERREIRA GOMES (Processo Judicial nº 6001505- 3.2024.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 150 | WELLINGTON LEMOS MOREIRA (Processo Judicial nº 6001738-20.2024.8.03.0001) | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO CONDICIONAL | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO CONDICIONAL |
| 157 | LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA (Processo Judicial nº 0007875-60.2023.8.03.0000) | APTO | APTO | APTO | APTO | APTO | APTO | RECOMENDADO | APTO |



Cód. verificador: 420241048. Cód. CRC: A38F59E
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0542/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0014/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Natasha Cibelle Furtado Serrão**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo/CPAA/IAPEN, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo/IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Clea Oliveira Fernandes**, afastada para tratar de assuntos pessoais no período de **16/01/2025 a 24/01/2025**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93536

PORTARIA Nº 0543/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Júlia Daniela Braga Pereira**, ocupante do cargo de Analista de Auditor Fiscal Agropecuário, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo de Defesa Vegetal/NDV/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Tiago Baltazar Cardoso**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93537

PORTARIA Nº 0544/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1245.1259.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Adonilson Nascimento de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEJUSP, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional SEJUSP, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Patrícia Tavares do Carmo**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93538

PORTARIA Nº 0545/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0711/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Aldilene Rodrigues de Barros**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos/Secretaria Adjunta de Expediente/CASA CIVIL, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **landela Garcia de Almeida**, afastada para usufruto de licença-maternidade, no período de **28/01/2025 a 17/03/2025**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93539

PORTARIA Nº 0546/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0416/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Nodilra Suzete Moreira da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Analista

de Finanças e Controle, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Pessoal/UNIPES/CAF/DIAGRO, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Douglas da Silva Barros**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **30/12/2024 a 13/01/2025**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93540

PORTARIA Nº 0547/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0007/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Melissa dos Reis Freitas**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Zoonitário/ Núcleo de Defesa Animal/ Coordenadoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Kelly da Silva Gonçalves**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **07/08/2023 a 21/08/2023**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93541

PORTARIA Nº 0548/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0067.0304.3540.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença- maternidade, a contar de 08 de janeiro de 2025, à servidora **Rosivane Oliveira Franques**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I/CPL, FGS-1, matrícula nº 0979699-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01,

da PGE/AP.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93542

PORTARIA Nº 0549/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0003/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Lady Suany da Silva Lobo**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/DIAGRO, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Márcio José Soeiro Lima**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **20/01/2025 a 03/02/2025**.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93543

PORTARIA Nº 0550/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0003/2025**,

RESOLVE:

Homologar o afastamento com remuneração, no período de 06/01/2025 a 07/02/2025, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **José Dieyvison Freitas da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, matrícula nº 0116166-0-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93544

PORTARIA Nº 0551/2025 - SEAD**PORTARIA Nº 0552/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença- maternidade, a contar de 18 de dezembro de 2024, à empregada **Soraia Lopes Baia**, matrícula nº 0975489-0-01, contratada para exercer as funções de Enfermeiro na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93545

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0004/2025**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Manoel da Vera Cruz Carvalho Gibson**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0085251-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93546

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 005/2025 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, e

Considerando a necessidade de suspender as férias do servidor por necessidade no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **SUSPENSAS**, a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, o período de gozo de férias concedido através da Portaria nº **001/2025 - SECCOMPRAS**, de 20 de janeiro de 2025, ao servidor **RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA**

NERI, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da SECCOMPRAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º O período concedido poderá ser iniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 13 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 06 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 93482

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00009/SECCOMPRAS/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 111/2024 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 111/2024-SECCOMPRAS/AP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 015/2025-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: R. LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.462.446/0001-51.

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|---|---------|--------|----------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇOTOTAL (R\$) |
| 01 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: RECLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - CHP DIURNO. AF 11/2014. MARCA: WIRTGEN | 1-CoHP | 4.224 | 865,94 | 3.657.730,56 |
| 02 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRENAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF 11/2014. MARCA: WIRTGEN | 1-CoHP | 4.224 | 418,86 | 1.769.264,64 |
| 03 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M -CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: DYNAPAC | 1-CoHP | 8.448 | 131,60 | 1.111.756,80 |
| 04 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016 - MARCA: DYNAPAC | 1-CoHP | 4.224 | 191,29 | 808.008,96 |
| 05 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017. MARCA: DYNAPAC | 1-CoHP | 8.448 | 180,07 | 1.521.231,36 |
| 06 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: VIBROACABADO-RA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014. MARCA: DYNAPAC | 1-CoHP | 4.224 | 270,61 | 1.143.056,64 |

| | | | | | |
|-------------------|---|--------|--------|----------|---------------|
| 07 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015. MARCA: BRAVA | 1-CoHP | 4.224 | 220,41 | 931.011,84 |
| 08 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: CARTEPILLA | 1-CoHP | 8.448 | 214,85 | 1.815.052,80 |
| 09 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW. MARCA: NEW HOLLAND | 1-CoHP | 4.224 | 109,90 | 464.217,60 |
| 10 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW. MARCA: VOLVO | 1-CoHP | 4.224 | 328,79 | 1.388.808,96 |
| 11 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: VOLVO | 1-CoHP | 4.224 | 136,94 | 578.434,56 |
| 12 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. MARCA: DYNAPAC | 1-CoHP | 21.120 | 184,24 | 3.891.148,80 |
| 13 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: NEW HOLLAND | 1-CoHP | 32400 | 98,88 | 3.203.712,00 |
| 14 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: CMV | 1-CoHP | 4.224 | 7,27 | 30.708,48 |
| 15 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: BALDAN | 1-CoHP | 4.224 | 4,93 | 20.824,32 |
| 16 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHÃO MERCE-DES BENZ 1418/51 -184 HP. MARCA: VOLKSWAGEN e HYVA | 1-H | 8.448 | 189,90 | 1.604.275,20 |
| 17 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: VOLKSWAGEN | 1-CoHP | 4.224 | 198,77 | 839.604,48 |
| 18 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: VOLVO | 1-CoHP | 4.224 | 160,43 | 677.656,32 |
| 19 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: CAMINHÃO PIPA 10.000 a 18.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014. MARCA: VOLVO | 1-CoHP | 8.448 | 255,46 | 2.158.126,08 |
| 20 | ALUGUEL DE MAQUINÁRIO: CAVALO MECÂNICO COM DOIS DOLLYS PNEUMÁTICOS DE 4 E 5 EIXOS E MESAS DE GIRO. MARCA: VOLVO | 1-Un. | 720 | 1.032,05 | 743.076,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 28.357.706,40 |

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E R. LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 93509

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00010/FREBOM/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 008/2025
- SECCOMPRAS/AP.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 008/2025- SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 25/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.356, em 21 de fevereiro de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de hotelaria e hospedagem no município de Macapá/AP, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando a manifestação técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP em resposta à impugnação recebida e julgada procedente, onde verificou-se a necessidade de retificação no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
Flavia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 93507

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00040/SESA/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 004/2025
- SECCOMPRAS/AP.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 004/2025-SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 20/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.356, em 21 de fevereiro de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de limpeza, higienização, desinfecção

e jardinagem nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centro de referências e das unidades administrativas que compõem a estrutura hierarquizada de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Motivo: A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP acatou parcialmente às impugnações ao edital formuladas pelas empresas interessadas, surgindo a necessidade de retificação no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e, para tanto, a necessária suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2.277/2025

Protocolo 93520

Secretaria de Desporto e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
- PROJ/SEDEL**

**PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0002/2025 - PROJ/SEDEL
TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2025 - PROJ/SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/AP nº 8.177, de 05 de junho de 2024 e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, com sede estabelecida na Rua Macacoary - 16 - B - Bairro do Trem - CEP 68.901-020 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente **ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de

Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 102/2025 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto fomentar o projeto “**CAMPEONATOS: SUB -17 E SUB-20 MASCULINO DE FUTSAL/2025**”, através da transferência de dotação orçamentaria para a Organização de sociedade Civil -OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) em parcela única no exercício de 2025, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva I0083, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de 11/03/2025 a 11/09/2025, à partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS

Presidente

Federação Amapaense de Futebol de Salão - FAFS

Protocolo 93449

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
- PROJ/SEDEL**

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0001/2025 - PROJ/SEDEL

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2025 - PROJ/SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78,

situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024 e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, inscrita no CNPJ nº **14.540.983/0001-63**, com sede estabelecida na Rua Macacoary - 16 - B - Bairro do Trem - CEP 68.901-020 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente **ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 078/2025 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto fomentar o projeto “**CAMPEONATOS: SERIE PRATA E SERIE OURO DE FUTSAL 2025 E A PARTICIPAÇÃO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES/2025**”, através da transferência de dotação orçamentaria para a Organização de sociedade Civil -OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) em parcela única no exercício de 2025, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva I0165, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, com período de 11/03/2025 a 10/03/2026, à partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS

Presidente

Federação Amapaense de Futebol de Salão - FAFS

Protocolo 93453

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 002/2025**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, para a realização da parceria com objeto: Projeto "**Campeonatos: Sub -17 e Sub-20 Masculino de Futsal/2025**", que será realizado no Estado do Amapá nos Municípios Macapá e Santana/AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público, Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 002/2025.
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS;
- **CNPJ:** 14.540.983/0001-63;
- **Endereço:** Rua Rio Macacoary, nº 16 -B, Bairro Trem, Macapá - AP.
- **Valor:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 500; **Recurso:** Emenda Parlamentar: nº 10083 - Deputada Estadual Edna Auzier no valor de R\$ 600.000,00;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.795/2023

I - DO OBJETO

Realização do Projeto "**Campeonatos: Sub -17 e Sub-20 Masculino de Futsal/2025**", que serão realizados em Macapá e Santana, Municípios do Estado do Amapá, estes eventos visam promover a valorização do Futsal Amapaense, sendo uma iniciativa da **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, estinada a prática e a cultura do esporte com viés desportivo através do Futsal no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **OSC** com objetivo na execução do objeto do presente ano. As competição serão realizadas nos meses de abril

de 2025 a outubro de 2025, que, deverão acontecer em Ginásios Macapá e Santana no padrão da modalidade, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento. Os Jogos deverão ser conduzidos por profissionais e arbitragem aptos e com regras oficiais.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO
A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os eventos de Futsal, juntamente com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Lazer e Inclusão Social. O objetivo é garantir a praticar esportes participação da população do Amapá presente no evento de várias faixa etária, que possam praticar esportes e interação social. O Estado do Amapá tem se destacado nos eventos esportivos, o Governo do Estado, por meio da SEDEL, incentiva a realização desse grandioso evento e a participação da população amapaense e destaca a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento no estado que proporciona e sua população benefícios pessoal, a convivência, o respeito, à identidade e diversidade cultura e social em um ambiente de tolerância, além de, benefícios físicos, a saúde e ético, evidenciando a importante da pratica esportiva na vida dos cidadãos.

O Futsal é uma modalidade Esportiva que é muito praticada no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Portanto, seguiremos com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento: **Campeonatos: Sub -17 e Sub-20 Masculino de Futsal/2025** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, passando a ser denominada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma na Lei Federal nº13.019/14 em seu Art.17:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”. No Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- **Recursos provenientes de emendas parlamentares, “Art. 29”, e suas observações.**

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

- **Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.**

- **Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:**

Diante do exposto, e considerando a importância do

evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública conforme o Art. 29 da Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº6795/2023, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar Impositiva nº 10083 - Deputada Estadual Edna Auzier, define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2025, mediante ofício nº001/2025 - GDJP, apresentado.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, **JUSTIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de realizar o Projeto: **Campeonatos: Sub -17 e Sub-20 Masculino de Futsal/2025**, com execução no município de Macapá de modo a promover o desenvolvimento do Futsal do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 11 fevereiro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº001/2025**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, para a realização da parceria com objeto: Projeto **“Campeonatos: Serie Prata e Serie Ouro de Futsal 2025 e a Participação na Taça Brasil de Clubes/2025”**, que será realizado no Estado do Amapá nos Municípios Macapá e Santana/AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público, Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 001/2025.
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS;
- **CNPJ:** 14.540.983/0001-63;
- **Endereço:** Rua Rio Macacoary, nº 16 -B, Bairro Trem, Macapá - AP.
- **Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 500; **Recurso:** Emenda Parlamentar: nº 10165 - Deputado Estadual Jaime Perez no valor de R\$1.000.000,00;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.795/2023

I - DO OBJETO

Realização do Projeto **“Campeonatos: Serie Prata e Serie Ouro de Futsal 2025 e a Participação na Taça Brasil de Clubes/2025”**, que serão realizados em Macapá e Santana, Municípios do Estado do Amapá, estes eventos visam promover a valorização do Futsal Amapaense, sendo uma iniciativa da **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, estinada a prática e a cultura do esporte com viés desportivo através do Futsal no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **OSC** com objetivo na execução do objeto do presente ano. As competição serão realizadas nos meses de abril de 2025 a dezembro de 2025, que, deverão acontecer em Ginásios Macapá e Santana no padrão da modalidade, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento. Os Jogos deverão ser conduzidos por profissionais e arbitragem aptos e com regras oficiais.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO
A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito

constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os eventos de Futsal, juntamente com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Lazer e Inclusão Social. O objetivo é garantir a praticar esportes participação da população do Amapá presente no evento de várias faixa etária, que possam praticar esportes e interação social. O Estado do Amapá tem se destacado nos eventos esportivos, o Governo do Estado, por meio da SEDEL, incentiva a realização desse grandioso evento e a participação da população amapaense e destaca a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento no estado que proporciona e sua população benefícios pessoal, a convivência, o respeito, à identidade e diversidade cultura e social em um ambiente de tolerância, além de, benefícios físicos, a saúde e ético, evidenciando a importante da pratica esportiva na vida dos cidadãos.

O Futsal é uma modalidade Esportiva que é muito praticada no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Portanto, seguiremos com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento: **Campeonatos: Serie Prata e Serie Ouro de Futsal 2025 e a Participação na Taça Brasil de Clubes/2025** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos

de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, passando a ser denominada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma na Lei Federal nº13.019/14 em seu Art.17:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”. No Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

• **Recursos provenientes de emendas parlamentares, “Art. 29”, e suas observações.**

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

• **Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.**

• **Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:**

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública conforme o Art. 29 da Lei Federal nº13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº6795/2023, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar Impositiva nº 10165 - Deputado Estadual Jaime Perez, define objeto,

programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2025, mediante ofício nº001/2025 - GDJP, apresentado.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, **JUSTIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de realizar o Projeto: **Campeonatos: Serie Prata e Serie Ouro de Futsal 2025 e a Participação na Taça Brasil de Clubes/2025**, com execução no município de Macapá de modo a promover o desenvolvimento do Futsal do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014. *Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 12 de março de 2025.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 93451

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 028/2025-CEE/AP, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências

que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0020.2120.0001/2024 GAB.PRES - CEE, a Portaria nº 016/2025-CEE/AP, de 13 de fevereiro de 2025, o OFÍCIO Nº 280102.0077.5634.0001/2025 CADE Portaria Nº 73/2024 - CEE e OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0108/2025 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar as Equipes 1 e 2 da Comissão Especial de Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados em funcionamento no município de Santana, a se deslocarem até aquele município, no dia 14 de março de 2025, para realizarem as visitas de inspeção/verificação:

I - Equipe 1, composta pelos Conselheiros Laércio Mendonça Góes e Kelson Luís de Almeida Cardoso:

- Escola Quilombola Estadual São João do Matapi, situada na Avenida Souza Mar, Bairro Comercial, CEP: 68925-001, Santana/AP;

II- Equipe 2, composta pela Conselheira Maria do Socorro Paiva Rodrigues e Conselheiro Otaniel Mota Rodrigues:

- Escola Quilombola Estadual Foz do Rio Pirativa, situada na Comunidade de São Raimundo do Pirativa, s/n, Rio Matapi, CEP: 689025-001, Santana/AP.

Art. 2º Informar que o deslocamento das Equipes será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias após a visita para apresentação do Relatório ao Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 93526

PORTARIA Nº 029/2025-CEE/AP, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo

em vista o PROCESSO Nº 0021.1309.1177.0001/2024 - GAB/SEED, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação, composta pelo Conselheiro Francisco Pereira Lima Júnior, Assessora Técnica Poliana Pontes Lima e Especialista da Área Thayure Silva da Silva, a realizar visita de verificação in loco, no dia 14 de março de 2025, ao Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, no âmbito do Processo de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidado de Idosos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da visita para apresentação do Relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 93527

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 114/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0048/2025 NFO - SEINF, de 07 de março de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0048/2025 COB-01 - SEINF, de 07 de março de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0048/2025 NCC - SEINF, de 11 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 565/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.312 de 18/12/2024, nas páginas 58 a 59.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra para atendimento das necessidades das (Instalações Prediais do Centro Comunitário Igarapé da Fortaleza), em Santana/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 565/2024 - SEINF de 18/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 11 de março de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 93514

PORTARIA (P) Nº 115/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0050/2025 NFO - SEINF, de 10 de março de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0050/2025 COB-01 - SEINF, de 11 de março de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0050/2025 NCC - SEINF, de 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **NATHALIA OLIVEIRA RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento das necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual. (Atualizações de Layout e Detalhamento de Instalações do Projeto da CME - Centro de Material e Esterilização, do HCA - Hospital da Criança e do Adolescente), em Macapá/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de março de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 93516

PORTARIA (P) Nº 116/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0049/2025 NFO - SEINF, de 07 de março de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0049/2025 COB-01 - SEINF, de 07 de março de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0049/2025 NCC - SEINF, de 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 061/2024 - SEINF; Portaria nº 351/2024 - SEINF e Portaria nº 362/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 006/2024**

- SEINF/GEA, publicadas nos Diários Oficial do Estado do Amapá nº 8.116 de 05/03/2024, nº 8.233 de 23/08/2024 e nº 8.238 de 30/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **JIMMYPAULINO CORDEIRO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Sanitarista, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação Integrada de Obra para a Construção do Novo Hospital de Emergência Estadual, no Município de Macapá/AP, incluindo serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia compreendendo a elaboração dos Projetos Básicos, Executivo e Complementares de Engenharia, para Execução do Empreendimento.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 061/2024 - SEINF de 05/03/2024, Portaria nº 351/2024 - SEINF de 22/08/2024 e Portaria nº 362/2024 - SEINF de 29/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de março de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 93519

PORTARIA (P) Nº 117/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0419/2025 GAB - SEINF, de 11 de março de 2025 e Autorizações nº 029/2025 -GAB/SEINF, nº 030/2025 - GAB/SEINF e nº 031/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0428.2022.0015/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA** - Assessora de Captação de Recursos, **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete e **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até os Municípios de **Oiapoque e Calçoene/AP**, no período de **08/03/2025 a 09/03/2025**, objetivando respectivamente:

| SERVIDOR | OBJETIVO |
|-------------------------------|--|
| LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA | Realizar levantamento das estruturas físicas do Hospital Estadual de Oiapoque e UMS de Calçoene, para auxiliar no diagnóstico da intervenção arquitetônica e engenharia nos prédios. |
| JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA | Conduzir a equipe técnica SEINF, para realizar levantamento das estruturas físicas do Hospital Estadual de Oiapoque e UMS de Calçoene, para auxiliar no diagnóstico da intervenção arquitetônica e engenharia nos prédios. |

| | |
|-------------------------------|---|
| JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS | Realizar visita técnica para realizar levantamento das estruturas físicas do Hospital Estadual de Oiapoque e UMS de Calçoene, para os serviços nos aparelhos de centrais de ar condicionados. |
|-------------------------------|---|

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de março de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 93522

PORTARIA (P) Nº 118/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0415/2025 GAB - SEINF, de 11 de março de 2025 e Autorização nº 028/2025 -GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0428.2022.0014/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete, até os Municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/ AP**, no período de **12/03/2025 a 14/03/2025**, objetivando conduzir a equipe técnica SEINF, para vistoriar e verificar os serviços da obra do CONTRATO Nº 008/2024 - SEINF/GEA - Construção de Prédio Público para atender o Município de Vitória do Jari/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de março de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 93524

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 003/2025 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. JOSIMAR MENDES DOS SANTOS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025, do outro lado, o Sr. **JOSIMAR MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 357506 - PTC/AP e do CPF de nº 869.856.802-59, residentes e domiciliado à Av. Sexta, 325, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com total de área Construída de: Pavimento Térreo de 123,11m² (cento e vinte e três vírgula onze metros quadrados) e Cobertura de 44,83m² (quarenta e quatro vírgula zero oitenta e três metros quadrados) localizado à Rua Humberto Góes, 417, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0654.2022.0001/2025 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme **PARECER Nº 086/2025-PPAM/PG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 5/8, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **ELDER FÁBIO FIGUEIREDO DO CARMO**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **Programa de Trabalho:** 1.15.451. 0036. 2098 - Construção de Equipamento Público; **Natureza da Despesa** 44.90.93 - Indenizações e Restituições; **Fonte 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; conforme Nota de Empenho 2025NE00121, emitida em 07/03/2025 no valor de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 1366/2025
EXPROPRIANTE

Protocolo 93435

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 004/2025 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. HERLAN ANTONIO SOARES ALVES, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025, do outro lado, o Sr. **HERLAN ANTONIO SOARES ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 371649 - PTC/AP e do CPF de nº 208.604.042-34, residentes e domiciliado à Rua Humberto de Goés Pereira, S/N, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integridade do imóveis, com total de área Construída de: Não há edificação (Apenas edificação de um muro, conforme croqui em anexo), medindo 68m² (sessenta e oito Metros quadrado), localizado Rua Humberto de Goés Pereira, S/N, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0654.2022.0001/2025 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme **PARECER Nº 086/2025-PPAM/PG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 28/31, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **ELDER FÁBIO FIGUEIREDO DO CARMO**, CONFEA 0301667861, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **Programa de Trabalho:** 1.15.451. 0036. 2098 - Construção de Equipamento Público; **Natureza da Despesa** 44.90.93 - Indenizações e Restituições; **Fonte 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; conforme Nota de Empenho 2025NE00122, emitida em 07/03/2025 no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado

em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 13666/2025

EXPROPRIANTE

Protocolo 93436

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO nº. 056/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0063/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): ANTÔNIO JORGE GOMES DE SOUZA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0022953 - série A, lavrado em desfavor de: **ANTÔNIO JORGE GOMES DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por desrespeitar normas, padrões, critérios e parâmetros ao meio ambiente, infringindo o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 85 da Lei nº 948/98 e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 28, inciso I, "a" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 457/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "a" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "a" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 01 (um) facção e 02 (duas) enxadas.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 92632

DECISÃO n. 409/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0110/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): EMANOEL BRANDÃO ROCHA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21390 - Série A, lavrado em desfavor de **EMANOEL BRANDÃO ROCHA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 21/09/2015 por transportar 7,7m³ de madeira serrada das espécies Macacaúba e Andiroba sem o Documento de Origem Florestal (DOF), infringindo o art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 0005/94, sendo infração de natureza gravíssima conforme o art. 16, inc. VII do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98. Considerando que houve a apreensão conforme Termo nº 016262 de 7,7m³ de madeira serrada das espécies Macacaúba e Andiroba.

Considerando que houve a interposição de ação judicial sob o nº 0002388-69.2014.8.03.0001, tendo sido determinado pelo juízo a liberação do Trator D6 Caterpillar (fls. 35-37).

Considerando que houve a liberação do Trator D6 Caterpillar conforme Termo de Liberação nº 10656 (fls. 39). Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 291/2022-PPAM/PGE/AP que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 05/94 c/c art. 28, I, "c" e do art. 16, II, VI e VIII do Decreto n. 3009/98, com a consequente decretação da perda do bem apreendido em face do não cumprimento do art. 46,

do Decreto n. 3009/98.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.
- b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos conforme Termo nº 016262: 7,7m³ de madeira serrada das espécies Macacaúba e Andiroba.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente.

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 92633

DECISÃO n. 099/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0110/2021
INTERESSADO(A): MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA-ME

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014911 lavrado em desfavor de **MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA-ME**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 009/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 71-77), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente; nos termos do art. 9º e o art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração grave, conforme o art. 15, inciso V do Decreto Estadual nº 3009/98.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento conforme art. 27, I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/1998; Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa

e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de março de 2022.

Assinado Eletronicamente.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 92797

DECISÃO nº. 379/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0188/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): CLAUDEMIR EDSON MINGORI

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013645 - série A, lavrado em desfavor de: **CLAUDEMIR EDSON MINGORI**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por exercer atividade poluidora sem a Licença Ambiental, qual seja, plantio de soja, infringindo o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra fls. 18 e 19 do paginador do PDF, bem como, requereu o autuado pelo arquivamento deste processo administrativo;

Considerando que o infrator cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

CÁSSIO VINICIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 92800

DECISÃO nº. 200/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0417/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): FABRÍCIO BRITO MOREIRA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014167 - série A, lavrado em desfavor de: **FABRÍCIO BRITO MOREIRA**,

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, que consiste em causar poluição sonora mediante aparelho de som de reprodução mecânica, em desacordo com o que estabelece o art. 98 da Lei Complementar 0005/94, e a Resolução CONAMA 01/90, sendo esta infração de natureza grave conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme arts. 18 e 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que foi formalizado o termo de ajustamento de Conduta Ambiental (fls.30-31) na forma do artigo 35, § 1º, inciso II, do decreto nº 3.009/98, e que existe Declaração de participação em palestra de sensibilização ambiental (fls.32), cumprindo todas obrigações impostas no TACA.

Considerando a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fl.35), bem como o Termo de Liberação nº 0504 Série C, (fl.36) liberando o equipamento apreendido para o autuado.

Considerando que foi cumprida todas as cláusulas e penalidades que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 92806

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 022/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.209, de 31/01/2024 e considerando a necessidade de substituição de alguns membros da comissão designados por meio da portaria 063/2023-SEPLAN estarem exercendo funções em outros órgãos:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a nova composição de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento para atuar na Comissão Técnica responsável a implantar o Observatório de Políticas Públicas do Amapá, cujo objetivo é desenvolver um ambiente virtual que disseminará dados, informações, estudos e pesquisas sobre a realidade social, ambiental e econômica do Estado do Amapá, e ainda ampliar a transparência e o controle social.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros e sob a coordenação da primeira:

v **VANETE DOS SANTOS PALMEIRA; Analista de Planejamento e Orçamento, lotada na Coordenadoria de Governança de Dados**

v **CELSO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS; Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Coordenadoria de Governança de Dados.**

v **LEILA SÍLVIA SACRAMENTO BALIEIRO DE SOUZA; Analista de Planejamento e Orçamento, lotada na Coordenadoria de Governança de Dados**

v **REGINA CELIS MARTINS FERREIRA; Analista de Finanças e Controle, lotada na Coordenadoria de Governança de Dados**

v **THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA; Analista de Planejamento e Orçamento, lotado da Coordenadoria de Planejamento.**

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 11 de março de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA, Secretário de Estado do Planejamento/SEPLAN-Interino

Protocolo 93521

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 026/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo Nº 0020.0332.1132.0287/2024 - SDC**;

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 019/2024-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos financeiros destinados aos serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos Sólidos do Município de Santana/AP.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio (Matricula - 0994804-0-01)

Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico (Matricula - 0986664-7-01)

Carlos Alberto Moura Madeira - Fiscal Administrativo-Financeiro (Matricula/SIAPE - 3386211)

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 019/2024-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Março de 2025.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 93445

Secretaria de Saúde

CHAMAMENTO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0083/2025-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITERIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e Minuta do Contrato estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br), tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, **Licitação [nº 1066548]**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025, às 08h00min (horário de Brasília). TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2025, às 08h00min (horário de Brasília). DISPUTA DOS ITENS: 18/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, PARA ATENDER PACIENTES RENAIIS AGUDOS E CRÔNICOS INTERNADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SESA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
AGENTE DE CONTRAÇÃO
PORTARIA 0083/2025-SESA

Protocolo 93297

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027. LISTA PRELIMINAR

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial 0000002/2024-CAO-SAÚDE, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.**

| SEGMENTO | ENTIDADE | REPRESENTANTES | CONDIÇÃO |
|----------|--|--|----------|
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DO RIO BEIJA-FLOR. | MARIA DOS SANTOS BARBOSA - TITULAR ELIANE BARBOSA MONTEIRO - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - PASTORIAL DA JUVENTUDE. | ALONILSON NUNES FERREIRA JUNIOR - TITULAR MÁRIA CRISTINA CRUZ DA SILVA - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO. | JOSÉ ERIVAN COELHO DOS SANTOS - TITULAR MAILANE DA SILVA BASTOS - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE JESUS BOM PASTOR DO BREU. | MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTOS FREITAS - TITULAR WALDECY MELO DA SILVA - SUPLENTE | APTA |

| | | | |
|-----------------|--|--|-----------------|
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS EXTRATIVISTAS DAS COMUNIDADES DO MARACÁ. | RAIMUNDO EDILSON DIAS DA SILVA - TITULAR CLAUDIANE MONTEIRO DIAS - SUPLENTE | INAPTA |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DA REGIÃO DO MÉDIO E ALTO RIO PRETO. | MARIA IVANILDE DOS SANTOS PENA - TITULAR BENEDITA DA SILVA VILHENA DO AMARAL - SUPLENTE | INAPTA |
| USUÁRIO | PASTORAL DA CRINAÇA ORGANISMO DE AÇÃO DA CNBB. | MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUZA TAVARES - TITULAR MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA - SUPLENTE | INAPTA |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E AGROEXTRATIVISTA DO ASSENTAMENTO DA PANCADA DO CAMAÍPI. | MERIAN CONCEIÇÃO DA LUZ - TITULAR MARIDALVA BARBOSA PIMENTEL - SUPLENTE | INAPTA |
| SEGMENTO | ENTIDADE | REPRESENTANTES | CONDIÇÃO |
| TRABALHADOR | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-AP | ANDREO TIAGO BRAGA DA SILVA - TITULAR SANDY SANTOS DOS SANTOS - SUPLENTE. | APTA |
| TRABALHADOR | CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRSS-AP | ADENILSON RODRIGUES DA SILVA - TITULAR TAYNÁ DOS SANTOS LACERDA - SUPLENTE | APTA |
| TRABALHADOR | SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E GUARDAS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO. | DANIEL CARVALHO DA FONSECA - TITULAR NILZETE FERREIRA DUARTE REIS - SUPLENTE | INAPTA |

| | | | |
|-----------------|--|--|-----------------|
| SEGMENTO | ENTIDADE | REPRESENTANTES | CONDIÇÃO |
| GESTOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO | ELCIMAR BRAGA DA COSTA - TITULAR MANUEL MARIA BEZERRA DE LIMA - SUPLENTE. | APTA |
| GESTOR | UNIDADE MISTA DE MAZAGÃO | EDSANDRO JOSUE DA COSTA POMPEU - TITULAR LAIS LUANY RODRIGUES DA FONSECA - SUPLENTE | APTA |
| GESTOR | SISTEMA DE REGULAÇÃO - SISREG | RUBENITA DA SILVA BASTOS - TITULAR JHONATAN WILLIAN DE SOUZA - SUPLENTE | APTA |

MAZAGÃO-AP, 10 DE MARÇO DE 2025.
OTAVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE

AURELIANO COELHO PIRES
CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE

Protocolo 93450

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.
LISTA FINAL**

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial 0000002/2024-CAO-SAÚDE, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012, após reanálise dos processos das entidades, torna público o **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTAS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.**

| | | | |
|-----------------|--|--|-----------------|
| SEGMENTO | ENTIDADE | REPRESENTANTES | CONDIÇÃO |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DO RIO BEIJA-FLOR. | MARIA DOS SANTOS BARBOSA - TITULAR ELIANE BARBOSA MONTEIRO - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - PASTORAL DA JUVENTUDE. | ALONILSON NUNES FERREIRA JUNIOR - TITULAR MARIA CRISTINA CRUZ DA SILVA - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO. | JOSÉ ERIVAN COELHO DOS SANTOS - TITULAR MAILANE DA SILVA BASTOS - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE JESUS BOM PASTOR DO BREU. | MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTOS FREITAS - TITULAR WALDECY MELO DA SILVA - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DA REGIÃO DO MÉDIO E ALTO RIO PRETO. | MARIA IVANILDE DOS SANTOS PENA - TITULAR BENEDITA DA SILVA VILHENA DO AMARAL - SUPLENTE | APTA |
| USUÁRIO | PASTORAL DA CRINAÇA ORGANISMO DE AÇÃO DA CNBB. | MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUZA TAVARES - TITULAR MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA - SUPLENTE | APTA |

| | | | |
|---------|--|--|--------|
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E AGROEXTRATIVISTA DO ASSENTAMENTO DA PANCADA DO CAMAÍPI. | MERIAN CONCEIÇÃO DA LUZ - TITULAR MARIDALVA BARBOSA PIMENTEL - SUPLENTE | INAPTA |
| USUÁRIO | ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS EXTRATIVISTAS DAS COMUNIDADES DO MARACÁ. | RAIMUNDO EDILSON DIAS DA SILVA - TITULAR CLAUDIANE MONTEIRO DIAS - SUPLENTE | INAPTA |

| SEGMENTO | ENTIDADE | REPRESENTANTES | CONDIÇÃO |
|-------------|--|---|----------|
| TRABALHADOR | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-AP | ANDREO TIAGO BRAGA DA SILVA - TITULAR SANDY SANTOS DOS SANTOS - SUPLENTE. | APTA |
| TRABALHADOR | CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRSS-AP | ADENILSON RODRIGUES DA SILVA - TITULAR TAYNÁ DOS SANTOS LACERDA - SUPLENTE | APTA |
| TRABALHADOR | SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E GUARDAS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO. | NILZETE FERREIRA DUARTE REIS - TITULAR ADAILTON CASTRO PEREIRA- SUPLENTE | APTA |

| SEGMENTO | ENTIDADE | REPRESENTANTES | CONDIÇÃO |
|----------|--|--|----------|
| GESTOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO | ELCIMAR BRAGA DA COSTA - TITULAR MANUEL MARIA BEZERRA DE LIMA - SUPLENTE. | APTA |
| GESTOR | UNIDADE MISTA DE MAZAGÃO | EDSANDRO JOSUE DA COSTA POMPEU - TITULAR LAIS LUANY RODRIGUES DA FONSECA - SUPLENTE | APTA |
| GESTOR | SISTEMA DE REGULAÇÃO - SISREG | RUBENITA DA SILVA BASTOS - TITULAR JHONATAN WILLIAN DE SOUZA - SUPLENTE | APTA |

MAZAGÃO-AP, 12 DE MARÇO DE 2025.

OTAVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE

AURELIANO COELHO PIRES
CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE

LÚCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA
CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

Protocolo 93481

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 04/2025-NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), **RESOLVE**:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 04/2025 - FUNSEP**, celebrado com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **57.494.031/0010-54**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, TIPO ESPINGARDA DE REPETIÇÃO, CALIBRE 12, 14 POLEGADAS - RETRÁTIL, visando atender à necessidade da PMAP, com execução do Recurso FaF: Fundo Estadual da Segurança Pública do Amapá - FUNSEP/AP, na Área Temática Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI, ANO DE REPASSE: 2023- META ESPECÍFICA: 01 - AÇÃO: 02/

III - PMAP, conforme condições e especificações contidas nos Processos SIGA nº 00001/FUNSEP/2025 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0006/2025-FUNSEP/SEJUSP, do qual o valor total é de **R\$ 465.012,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e doze reais)**; os servidores a seguir discriminados:

PM/AP:

- **CAP QOPMA WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES- (PRESIDENTE)**; Matrícula nº 57573-9-01;

- **SD QPPMC LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO- (MEMBRO)**; Matrícula nº 0987220-5-01;

- **SD QPPMC ELLION DE ALMEIDA OLIVEIRA- (MEMBRO)**; Matrícula nº 0968993-1-01;

2. A Comissão será **assessorada** pela servidora do Setor de Material e Patrimônio da SEJUSP/FUNSEP: **JEYSSE DE SOUZA SOUZA** - Matrícula nº 0107581-01.

3. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 93463

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** G.C. CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Reforço Estrutural do Muro de Arrimo localizada no município de Amapá. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.898.622,14 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 135 (cento e trinta e cinco) dias, **EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO:** 21.11012678.0062.2320 ; 4.4.90.51; 0.5.00 e 0.70.4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, o Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares constantes nos Processo Administrativo n.º 0044.0093.2193.0008/2024-SETRAP e SIGA nº 00027/SETRAP/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2025-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Ana Caroline Gonçalves de Souza - G.C. Construtora Ltda. **ASSINATURA:** 11/03/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 93457

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA - CONSÓRCIO**

HP BAILIQUE constituída pelas empresas HODIE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA sob CNPJ nº 27.870.967/0001-80 e PETCON - CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA CNPJ nº 26.478.016/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RESTABELECIMENTO DA TRAFEGALIDADE FLUVIAL NO DISTRITO DE BAILIQUE, MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, - ESTADO DO AMAPÁ. **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 8.903.547,22 (oito milhões, novecentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contado da data de Assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 121101267280621049; 0.7.00; e 44.90.51. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme consta do Processo Administrativo nº 0044.1366.2254.0001/2025 e SIGA Nº 001/SETRAP/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes nas referida Lei e condições aqui estabelecidas, vinculada ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SETRAP. ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José Ronaldo Mota Rachid - Agente de Contratação. **ASSINATURA:** 12/03/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 93485

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025-SETRAP/SETAP

PARTES: PARTES: Estado do Amapá através da Secretaria de Estado de Transportes - **DEMANDANTE** e Sindicato das Empresas de Transportes e Passageiros no Estado do Amapá - SETAP - **DEMANDADO. OBJETO:** Gratuidade na Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Metropolitano Intermunicipal de Passageiros do Estado do Amapá, durante os Eventos Culturais do Governo do Estado (ano 2025). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até a efetivação do repasse financeiro pela **DEMANDANTE**, o que ocorrer primeiro. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.309.920,00 (Cinco milhões, trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 1.21.101.26.122.0006.2234; 0.5.00 e 33.50.41. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Decreto nº 8.276/2016, Decreto Estadual nº 6.795/2023. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Décio Santos de Melo - Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes e Passageiros no Estado do Amapá - SETAP. **ASSINATURA:** 27/02/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 93523

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - **CONTRATANTE** e **CBAA - ASFALTOS LTDA - CONTRATADA. OBJETO:** Adição de Quantitativos do Contrato com reflexo financeiro de 25,00% (vinte e cinco

por cento). **Valor Aditivado: R\$ 2.249.796,37** (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). Desta forma o novo valor do Contrato nº 009/2024-SETRAP passa a ser de R\$ 11.248.981,87 (onze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.782.0062.2414; 3.3.90.30; e 0.7.04; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo: 00 44.0417.2253.0001/2023-SETRAP. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Luiz Gustavo Dias dos Santos - Repr. empresa. - CBAA Asfalto Ltda. **ASSINATURA:** 27/02/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 93528

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE ARTESÃOS INDIVIDUAIS E/OU MESTRES ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU GRUPO PRODUTIVO) DO ARTESANATO, PARA OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO COLETIVO COM A PROPOSTA DE DIVULGAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS ARTESANAIS DO AMAPÁ NA FEIRA 19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Amapá, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Amapá na seguinte feira:

Nome da Feira: **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**
Local: **Pavilhão da Bienal do Ibirapuera, São Paulo - SP**
Período da feira: **21 a 25 de Maio de 2025**
Estande: **50m²**

1.2 Os artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação e embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da SETE transportar as peças de artesanato da Casa do Artesão Amapaense em

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o Processo PRODOC Nº 0042.0584.2151.0001/2025 - GAB/SETE e o Parecer Jurídico nº 077/2025 - GAB/PGE;

CONSIDERANDO os termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2023 e do TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO referente à participação da Coordenação Estadual do Artesanato do Amapá no 19º Salão do Artesanato de São Paulo - Raízes Brasileiras;

CONSIDERANDO as recomendações da Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), no que diz respeito ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.365, de 10 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 11 de março de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 93454

Macapá - AP até ao Pavilhão da Bienal do Ibirapuera em São Paulo - SP e do Pavilhão da Bienal do Ibirapuera em São Paulo - SP até a Casa do Artesão Amapaense em Macapá - AP no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.1.1 As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 05 (cinco) vagas para artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 50m².

Nome da Feira: **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**

Quantidade de oportunidades: **08**

Estande: **50m²**

2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida. Se for realizada inscrição nesta categoria.

2.1.3 Sendo destas 12,5% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.1.4 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.

2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.

2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artefato autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 19ª EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO- RAÍZES BRASILEIRAS , para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
- c. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- d. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

- a. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- b. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- c. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à SETE, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/AP até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

a. Anexo I, deste edital - Formulário de Inscrição;

b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

c. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;

d. Comprovante de endereço recente (último mês);

e. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

f. Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

g. Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

a. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

c. Cópia da ata de constituição da diretoria;

d. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

e. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

f. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

g. Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.

3. Grupos de Produção Artesanal:

a. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

c. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

d. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

e. Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

f. Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 12/03/2025 a 13/04/2025, das seguintes formas:

1. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na Casa do Artesão Amapaense, localizada na Rua Azarias da Costa Neto, S/N, de segunda a sábado, das 09 às 17 horas;

2. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste Edital para o endereço "artesanato@sete.ap.gov.br", das 00h00 de 12/03/2025 até as 00h59 de 13/04/2025, descrito com Assunto: Inscrição EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

7.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB no Amapá deverão conter toda a

documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.

7.2.1.1 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.1.2 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada por portaria pelo gestor da SETE, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.

8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PESO |
|--------------|--|------------|------|
| 1 | Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local. | 0-5 | 3 |
| 2 | Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado. | 0-5 | 3 |
| 3 | Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades. | 0-5 | 3 |
| 4 | Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar. | 0-5 | 3 |
| 5 | Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora. | 0-5 | 2 |
| 6 | Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação). | 0-5 | 2 |
| 7 | Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos. | 0-5 | 2 |
| 8 | Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano. | 0-5 | 2 |
| TOTAL | | 100 | |

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

| CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL | | | | | | |
|--|---|--|---|---|--|---|
| CRITÉRIO | NOTA 0 | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA 3 | NOTA 4 | NOTA 5 |
| 01 - Referência à cultura popular | Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos. | Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular. | Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas. | Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada. | Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural. | Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico. |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|--|
| 02 - Criatividade e Originalidade | Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado. | Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria. | Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida. | Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria. | Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pre-estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas. | Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações. |
| 03 - Participação em Programas de Capacitação | Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação. | Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h. | Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h. | Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h. | Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h. | Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h |
| 04 - Portfólio apresentado | Portfólio com informações insuficientes para análise. | Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos. | Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada. | Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens. | Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente. | Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto. |
| 05 - Expressão contemporânea | Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea. | Pouca relação com tendências contemporâneas. | Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas. | Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras. | Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais. | Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual. |
| 06 - Capacidade de comercialização | Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação. | Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização. | Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação. | Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item. | Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais. | Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing). |
| 07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I). | Capacidade de produção nula ou muito limitada. | Baixa capacidade de produção, com grandes limitações. | Capacidade média de produção, mas com limitações. | Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência. | Alta capacidade de produção, com constância e qualidade. | Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante. |
| 08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano | Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). |

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PESO |
|------|--|-----------|------|
| 1 | Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local. | 0-5 | 3 |
| 2 | Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões pre-estabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado. | 0-5 | 3 |

| | | | |
|-------|--|-----|---|
| 3 | Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital. | 0-5 | 3 |
| 4 | Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar. | 0-5 | 3 |
| 5 | Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora. | 0-5 | 2 |
| 6 | Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação). | 0-5 | 2 |
| 7 | Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos. | 0-5 | 2 |
| 8 | Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano. | 0-5 | 2 |
| TOTAL | | 100 | |

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

| CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | | | | | |
|---|--|--|---|--|--|---|
| CRITÉRIO | NOTA 0 | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA 3 | NOTA 4 | NOTA 5 |
| 01 - Referência à cultura popular | Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos. | Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular. | Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas. | Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada. | Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural. | Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico. |
| 02 - Criatividade e Originalidade | Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado. | Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria. | Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida. | Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria. | Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas. | Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações. |
| 03 - Impacto Social na comunidade local | Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local. | Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo. | Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial. | Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local. | Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa. | Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital. |
| 04 - Portfólio apresentado | Portfólio com informações insuficientes para análise. | Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos. | Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada. | Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens. | Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente. | Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto. |
| 05 - Expressão contemporânea | Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea. | Pouca relação com tendências contemporâneas. | Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas. | Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras. | Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais. | Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual. |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|--|
| 06 - Capacidade de comercialização | Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação. | Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização. | Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação. | Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item. | Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais. | Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing). |
| 07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I). | Capacidade de produção nula ou muito limitada. | Baixa capacidade de produção, com grandes limitações. | Capacidade média de produção, mas com limitações. | Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência. | Alta capacidade de produção, com constância e qualidade. | Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante. |
| 08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano | Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). | Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). |

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe interdisciplinar de avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio ou documentos com a produção artesanal apresentada.

8.5 No dia 22/04/2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

8.6 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado e na página eletrônica da SETE (<https://sete.portal.ap.gov.br/>).

8.7 No dia 28/04/2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.7.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB no Amapá a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.

8.8 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/AP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

8.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.10 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- Portfólio apresentado (item de avaliação nº4).

8.11 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Amapá e/ou na página eletrônica da SETE (<https://sete.portal.ap.gov.br/>).

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB Amapá, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB AP;

9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;

9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB (nome do estado).

9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.

9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado AP, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado AP, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.4 Das Infrações:

9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande AP, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande AP. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.5 Das consequências:

9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 12/03/2025 a 13/04/2025, a partir da publicação deste Edital.

11. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|------------|
| Data da publicação do Edital de Chamamento Público | 12/03/2025 |

| | |
|--|-----------------|
| Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.). | 12/03/2025 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação. | 13/04/2025 |
| Análise e avaliação dos formulários - Comissão Interdisciplinar. | 14/04/2025 |
| Divulgação da lista provisória. | 22/04/2025 |
| Prazo para encaminhamento de recurso. | 22 a 24/04/2025 |
| Prazo para análise do recurso. | 25/04/2025 |
| Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados. | 28/04/2025 |
| Reunião preparatória com artesãos selecionados. | 03/05/2025 |
| Embarque das peças de artesanato e organização do caminhão do PAB/AP - Casa do Artesão em Macapá - AP. | 05 a 10/05/2025 |
| Desembarque das peças de artesanato e organização do estande. | 20/05/2025 |
| Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida. | 21 a 25/05/2025 |
| Embarque das peças de artesanato não comercializadas e organização do caminhão do PAB/AP - Pavilhão da Bienal do Ibirapuera em São Paulo - SP. | 25 e 26/05/2025 |
| Desembarque das peças de artesanato não comercializadas | 09/06/2025 |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Amapá, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no 19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital.

12.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia 25/05/2025 segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB no Amapá.

12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Amapá.

12.14 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

12.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.

12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB no Amapá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.

12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII e ANEXO IX.

Macapá - AP, 12 de março de 2025.

Junielson Pessoa Pereira

Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria do Artesanato"

Decreto nº 2417/2023-GEA

Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP

Ezequias Costa Ferreira

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

| | | |
|--|---------------|-----------|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025 | | |
| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO | | |
| 1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025 | | |
| 19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO | | |
| <input type="checkbox"/> Artesão Individual <input type="checkbox"/> Mestre Artesão | | |
| Nome completo: _____ | | |
| CPF: _____ | RG: _____ | |
| Endereço completo: _____ | | |
| CEP _____ | Cidade: _____ | UF: _____ |
| Telefone: _____ | E-mail: _____ | |
| Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ | | |
| 2.1 VAGA ESPECÍFICA <input type="checkbox"/> Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX <input type="checkbox"/> Artesão Indígena. Etnia _____ <input type="checkbox"/> Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____ | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO | | |
| DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____ | | |
| QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? <input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças | | |
| POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____ | | |
| O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO <input type="checkbox"/> Sim. Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não | | |
| QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____ | | |
| 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | |
| JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual e em que ano: _____ | | |
| TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS
ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

| | | |
|--|---------------|-----------|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025 | | |
| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS | | |
| 1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025 | | |
| 19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE | | |
| <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Grupo Produtivo | | |
| Nome da entidade: _____ | | |
| Nome completo e dados pessoais do representante da entidade: _____ | | |
| CPF: _____ | RG: _____ | |
| Endereço completo: _____ | | |
| CEP: _____ | Cidade: _____ | UF: _____ |
| Telefone: _____ | E-mail: _____ | |
| Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade: _____ | | |
| 2.1 VAGA ESPECÍFICA | | |
| <input type="checkbox"/> Entidade Indígena. Etnia _____ <input type="checkbox"/> Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____ | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO | | |
| DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____ | | |
| QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? | | |
| <input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças | | |
| POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? | | |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? | | |
| Peça com valor mínimo: R\$ _____ | | |
| Peça com valor máximo: R\$ _____ | | |
| O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? | | |
| <input type="checkbox"/> Sim. Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não | | |
| QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE? | | |
| Pessoas beneficiadas diretamente: _____ | | |
| Pessoas beneficiadas indiretamente: _____ | | |
| 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | |
| A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? | | |
| <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual e em que ano: _____ | | |
| A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? | | |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

- () Sim
() Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas _____ por integrante da Entidade Representativa _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a

etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

- As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
- As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
- Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Assumimos também ter ciência de que:

- As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade _____, segundo as

orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados a entidade

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|------|-----|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Trabalho e Empreendedorismo divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 01/2025, que contempla a participação na feira **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [_____], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos

e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

**ANEXO IX
PROCURAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 01/2025, que contempla a participação na feira (nome da feira), que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Protocolo 93492

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 098/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0110/2025 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0085/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Josiedo Labontê Orlando** - Secretário Adjunto-SEPI e **Alice Bianca Monteiro Silva** - Assessora Jurídica, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, no período de **09 a 10 de fevereiro de 2025**, com objetivo de participar da elaboração do plano de trabalho 2025 das ações de Mobilização e Desenvolvimento dos Povos Originários na agenda climática e de serviços ambientais.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de março de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 93193

PORTARIA Nº 099/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de

novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2527.0028/2025 CRSS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0086/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Railson dos Santos Aguiar**, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Laranjal do Jari - AP** até **Macapá - AP**, no período de **05 a 08 de março de 2025**, com objetivo de participar de reunião de alinhamento no Gabinete da SEAS sobre os Programas Luz Para Viver Melhor e Renda Para Viver Melhor, bem como obter orientações sobre o Conselho Estadual de Segurança Alimentar.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de março de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 93215

PORTARIA Nº 100/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0066/2025 ILPI-ASJ - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0087/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores:

Amanda Moraes Amanajás - Assistente Social e **Felipe Benjamim de Freitas** - enfermeiro, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Pedra Branca do Amapari/AP**, no período de **12 a 13 de março de 2025**, com objetivo de realizar o acolhimento do idoso A.S.P, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6000346-72.2025.8.03.0013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de março de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 93257

PORTARIA Nº 101/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0222/2025 GAB - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0088/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Joici Ferreira da Silva Ferreira** - Gerente de Núcleo - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Porto Grande, Pedra Branca e Ferreira Gomes- AP**, no dia **15 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de acompanhar o Secretário e a Equipe do Governo, para fazer as entregas dos kits de alimentos e águas para a população atingida pelo rompimento da barreira de um garimpo ilegal na região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de março de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 93517

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 012/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Onicelma Gonçalves dos Santos** - Assessora Técnica-Pedagógica e **Joanne Costa Gomes** - Assessora Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque, no período de 10 a 13 de março

do ano corrente. Com objetivo de participar da Caravana - CEVID/TJAP juntamente com a DAAC Fronteira, no sentido de realizar oficinas no CRAM OIAPOQUE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 12 de Março de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 93437

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 038/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3085, de 27 de fevereiro de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0025/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0100/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **ERCILIO RAMOS DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO**, Extensionista Agropecuária, que viajarão da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até a Comunidade do Ariri-AP**, com o objetivo de realizarem acompanhamento técnico de reprodução de peixes, auxiliando no processo de indução e desova de pirapitingas, para cumprir etapas do Projeto ReproNutriPira em parceria com a EMBRAPA/AP, **no período de 10 a 14 de Março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE MARÇO DE 2025.
JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício
Decreto Nº 3085/2025-GEA

Protocolo 93484

PORTARIA N.º 039/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3085, de 27 de fevereiro de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0024/2025 COORDEXAQ - SEPAQ, O**

OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0026/2025 COORDEXAQ - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0101/2025 GAB - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0097/2025 GAB - SEPAQ,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **MARCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **JOSE MAURO VIANA SILVA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível-I, a viajarem da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizarem visita de acompanhamento técnico nas pisciculturas do referido município, com verificação da qualidade da água dos viveiros e orientação técnica quanto ao manejo produtivo, **no período de 09 a 13 de Março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE MARÇO DE 2025.
JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAQ/AP em exercício
Decreto Nº 3085/2025-GEA

Protocolo 93486

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 143/2025 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, em seu artigo 19º, anexo XI e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0332.2361.0039/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT** e a **EMPRESA BURITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Contratação de Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades da Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda e demais vinculadas pertencentes da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT. Para dar cumprimento as recomendações constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Gestor do Contrato: - Nome do servidor: **DANILO SILVA DE SOUZA** - Gerente do Núcleo de Comunicação e Logística/SECULT.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de março de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025 de 07/02/2025.

Protocolo 93490

PORTARIA Nº 144/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, em seu artigo 19º, anexo XI e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.1234.2361.0011/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**, Gerente Geral de Articulação Institucional/GGAI/SECULT, Código CDS-3, **MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nível I/SECULT, que atuaram como fiscais do evento “**CARNAVAL MULTICULTURAL 2025**”, bem como **RÔMULO MENDES SOARES**, motorista, que conduziu o veículo desta secretaria até o local, no período de 01 e 05 de março de 2025 na cidade de Porto Grande.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 93495

PORTARIA Nº 145/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, em seu artigo 19º, anexo XI e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.1234.2361.0012/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente/ Museu Fortaleza de São José de Macapá/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento “**CARNAVAL TRADIÇÃO CULTURAL**”, no período de 02 e 05 de março de 2025 na cidade de Amapá.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 93496

PORTARIA Nº 147/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, em seu artigo 19º, anexo XI e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0332.2361.0039/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT e a EMPRESA BURITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Contratação de Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades da Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda e demais vinculadas pertencentes da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT. Para dar cumprimento as recomendações constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Fiscal do Contrato: Nome do servidor: RAMON CARDOSO DA ROCHA - Chefe de Unidade de Logística de Transporte.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025 de 07/02/2025.

Protocolo 93501

PORTARIA Nº 148/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, em seu artigo 19º, anexo XI e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1234.2361.0013/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente De Núcleo De Monitoramento e Controle Das Ações/FEC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Vitória do Jari-AP, para acompanhar a

execução do evento "**CARNAVITÓRIA 2025**", no período de 06 a 10 de março de 2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP 12 de Março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 93503

EXTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0039/2025 - URDD/SECULT. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** EMPRESA BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 34.251.735/0001-00, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022- PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2023-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 017/2024-SECCOMPRAS e seus anexos, constantes nos Processo nº 00029/PGE/2023. **OBJETO:** Contratação de Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades da Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda e demais vinculadas pertencentes da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado para esta contratação será de R\$ 914.817,90. (Novecentos e Quatorze Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos), valor médio estimado com base na cotação. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380101 SECULT. Programa de Trabalho: 13.392.0059.2349 - (Promover a Requalificação da Infraestrutura do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 44.90.52 - (Equipamentos e Materiais Permanentes); Fonte de Recurso: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos); Nota de Empenho nº 2025NE00108 de 06/03/2025. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura em 10/03/2025 e termino em 10/03/2026 e de sua publicação. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Augusto Ricardo Barreto de Araújo - Empresa Buriti Comercio e serviços Ltda.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 93513

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 021/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento da servidora Leila dos Santos Vilhena, Presidente CPL-SIAC /Super Fácil ,para viajar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu/Paraná, no período de **15 a 23 de março de 2025**, com o objetivo de participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação-CBP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 12 de março de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 93447

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 138/2025 - DETRAN-AP, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos

automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 321, de 17 de julho de 2009, que institui exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.124, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento de examinadores de trânsito do DETRAN-AP, CIRETRANS e nos municípios do Estado do Amapá, quando da realização das provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada através do PROCESSO Nº **0053.0649.2804.0130/2025-CCRED/DETRAN**, atende a todas as exigências contidas na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR o Sr. **JURACI PACHECO FERNANDES CPF xxx.450.xxx-49** como examinador de trânsito do DETRAN-AP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse da administração pública.

Art. 2º - Este credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-AP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 93493

PORTARIA Nº 0066/2025- DETRAN/AP, 12 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme

discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS ADQUIRIDAS POR MEIO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 1 E 2 DE 2024 - SEAD-PI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, COMO TONERS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (DETRAN/AP):

| SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO |
|-------------------------|---------------------------------------|---|
| JAIRISON SILVA DE SOUZA | Assistente Administrativo de Trânsito | INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA |
| RAFAEL CORREA CARDOSO | Assistente Administrativo de Trânsito | INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 93498

PORTARIA Nº 139/2025- DETRAN/AP, 12 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº.

0053.0649.3174.0030/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR NAVAR IAF BOTELHO MACIEL, CPF: 034.XXX.XXX-77, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº: 10ª/6813**, jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 09/03/2025 a 09/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 93505

PORTARIA Nº 141/2025 - DETRAN/AP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.00 35/2025-DIFISC/LEI SECA/DETRAN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **2º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para exercer cumulativamente com ônus a função de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, em substituição durante o período de férias da servidora titular **2º SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, que ocorrerá em **06/03/2025 a 15/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 93506

PORTARIA Nº 142/2025 - DETRAN/AP, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591,

de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os(as) membros da Comissão Especial de Seleção (CES), cujo objetivo é a Seleção de Empreendedor para a Permissão de Uso Gratuito de Espaço reservado para o funcionamento de uma lanchonete, localizada nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|------------|
| RAYLANNE LIMA CARDOSO | ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO | PRESIDENTE |
| LUCAS DE SOUSA BRONI | ASSESSOR TÉCNICO | MEMBRO |
| CAIO CÉZAR NUNES COELHO | GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO | MEMBRO |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 93508

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 026/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 4655333- TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, MARLINDO ROCHA CAMPOS, Auxiliar de Laboratório, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Arquipélago do Bailique/AP, para participar da Jornada Itinerante Fluvial da Justiça Amapaense, no período de 23 à 30 de março 2025, sem ônus para esta instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 12 de março de 2025.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 93497

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2022 - HEMOAP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA G R LOBATO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 003/2022-HEMOAP, considerando a Previsão da vigência consignada na cláusula segunda - da prorrogação condicionado a conclusão do certame licitatório que tramitava, e que se deu por CONCLUÍDO. CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no Inciso II do Argo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO 3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato a partir de 15/03/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativa às obrigações assumidas no ajuste rescindido. 3.2. A rescisão em nada prejudicará os direitos da contratada de receber pelos serviços já prestados e regularmente atestados pela Administração. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e GREYCEANE RODRIGUES LOBATO, representante legal da empresa G R LOBATO - ME.

Macapá-AP, 11 de Março de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 93179

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 018/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 3210, de 10 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077 .2951.0005/2025-GERCO-IEPA de 06 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **MARCUS ROBERTO CASCAES RODRIGUES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro, **Código CDS-1**, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, durante o impedimento do titular, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR** para usufruto de férias regulamentares no período de 10 a 24/03/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Março de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 93438

P O R T A R I A N ° 019/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 3210, de 10 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0559.0005/2025-NUCTAL-IEPA de 06 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA**, Analista de Meio Ambiente e dos Bolsistas **LUENE BRITO MOURA e GABRIEL ALIGHIERI DE SANTOS VIEIRA LOUREIRO**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de realizarem atividades Projeto “Plataforma de Gestão Inteligente e Biometria Não Invasiva para Piscicultura Sustentável”, no período de 14 a 15/03/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 93441

P O R T A R I A N ° 020/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 3210, de 10 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0559.0005/2025-NUCTAL-IEPA de 06 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA**, Analista de Meio Ambiente e dos Bolsistas **LUENE BRITO MOURA e GABRIEL ALIGHIERI DE SANTOS VIEIRA LOUREIRO**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Tartarugalzinho/AP, com objetivo de realizarem atividades Projeto “Plataforma de Gestão Inteligente e Biometria Não Invasiva para Piscicultura Sustentável”, no período de 17 a 18/03/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 93442

P O R T A R I A N ° 021/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 3210, de 10 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0559.0005/2025-NUCTAL-IEPA de 06 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA**, Analista de Meio Ambiente e dos Bolsistas **LUENE BRITO MOURA e GABRIEL ALIGHIERI DE SANTOS VIEIRA LOUREIRO**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a comunidade de Tesselônica/AP, com objetivo de realizarem atividades Projeto “Plataforma de Gestão Inteligente e Biometria Não Invasiva para Piscicultura Sustentável”, no período de 24 a 25/03/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 93443

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 022/2025/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o exposto no **Despacho contido na pg. 10, do PROCESSO INTERNO Nº32/2024**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da **Portaria nº 079/2024/GAB/IPEM/AP**, referente a **Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa**, por mais **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 12 de março de 2025

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 93489

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 032/2025 - JUCAP DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI/ME n.º 52, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria de nº 031/2025 de 11.03.2025, publicada no DOE de nº 8366 do dia 11.03.2025, para o ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, o Sr. JOSIAS SILVA RIBEIRO, nacionalidade, brasileiro, solteiro, RG nº 944739 POLITEC/AP-AP e do CPF nº 298.434.642-49, domiciliado à TRAVESSA MARCO ZERO, Nº 132, BAIRRO SANTA INES, CEP 68901-490, **matriculado sob o nº 25/2025-JUCAP**, cujo requerimento foi deferido por Decisão Singular em 28/02/2025, no âmbito do Processo nº APA 250069377.

Art. 2º - Onde se lê:

Ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá.

Leia-se:

Matricula de Tradutor e Intérprete Público.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 93502

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 009 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3510.0007/2025 CAF - ARSAP datado de 11/03/2025, da Coordenadoria Administrativa Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor abaixo

relacionado, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição de água fornecida à população nos referidos municípios, devido ao rompimento da barragem do garimpo ilegal no Igarapé Água Preta, localizado na comunidade de Cupixi, nos **dias 14 e 15 de fevereiro de 2025**.

• Adilton Gomes Araújo - Coordenador Administrativo Financeiro (CAF/ARSAP).

Art. 2º - Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 93444

PORTARIA ARSAP Nº 010 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor, referente ao mês de março de 2025, conforme abaixo relacionada:

| Nome do Servidor | Matrícula | Início | Término |
|--------------------------------|--------------|------------|------------|
| Marcos Antônio Costa Rodrigues | 0965833-5-02 | 20/03/2025 | 29/03/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 93483

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 021/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1960.0042/2025 CCGEO - APTERRAS, datado de 11 de Março de 2025.

Considerando os arts. 205 a 218 Constituição do Estado do Amapá;

Considerando a Lei Complementar nº 110 de, 15 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, CF/88);

Considerando o art. 23 do Decreto nº 1565 de 06 de maio de 2021, no qual compete à Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO planejar, executar, fiscalizar, periciar e avaliar trabalhos técnicos, oriundo dos serviços de campo de georreferenciamento e topografia, relacionados ao processo de regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o servidor, **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, como Gestor e Fiscal junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, pelo perfil Governo do Estado do Amapá - 00.394.577/0001-25.

Art. 2º - Estabelecer os servidores, **Marcelo Costa Damasceno** e **Matheus do Rosario Marques Craveiro**, como Analistas junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, pelo perfil Governo do Estado do Amapá - 00.394.577/0001-25.

Art. 3º - Os pedidos de cancelamento de parcelas serão analisados e autorizados diretamente pelo Gestor e Fiscal aqui designados.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 12 de Março de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 93515

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 20/2025-GAB/SVS/AP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração e substituição de nomes e funções na Portaria nº 04, de 23 de janeiro de 2024 que designa servidores para sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como agentes de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024 e considerando a necessidade de alteração na composição do Agente de Contratação e da Equipe de

Apoio designados pela Portaria nº 04, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Alterar a composição do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio estabelecida na Portaria nº 04, de 23 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

I - Da Diretoria Executiva Administrativa:

a) Designar **SIDNEI DE SOUZA AMORAS** - Agente Sanitário, servidor efetivo federal, Matrícula: 0995331-0-01 para exercer a função de **Agente de Contratação**, em substituição ao servidor efetivo JACIMONE DOS SANTOS SIQUEIRA;

b) Designar **ALESSANDRO SANTOS ROCHA**, Pregoeiro, cargo comissionado, Matrícula: 0998776-2-01, para exercer a função de membro da **Equipe de Apoio**, em substituição da ex-servidora de cargo comissionado de pregoeira NARA VANESSA NONATO SILVA;

II - Da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde:

a) Designar **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER** - Agente de Saúde Pública, servidor efetivo estadual, Diretor da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Matrícula: 0033195-3-01, para exercer a função de **Agente de Contratação**, em substituição a servidora efetiva IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO que exerceu o cargo comissionado de Diretora da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde;

b) Designar **RUAN PEREIRA DO AMARAL** - Fiscal de Vigilância Sanitária, servidor efetivo estadual, Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária, Matrícula: 0109466-1-01, para exercer a função de **Agente de Contratação**, em substituição a servidora efetiva SOLANGE SACRAMENTO COSTA;

c) Designar **SOLANGE SACRAMENTO COSTA** - Fiscal de Vigilância Sanitária, servidora efetiva estadual, Matrícula: 1096583-02, para exercer a função de membro da **Equipe de Apoio**, em substituição ao ex-servidor de cargo comissionado de Chefe da Unidade de Fiscalização de Produtos Sujeitos à Regulação Sanitária ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA.

III - Da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial:

a) Designar **ROBSON GONÇALVES SABATH** - Biomédico, servidor efetivo estadual, Diretor da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, matrícula nº 0110241-9-01, para exercer a função de **Agente de Contratação**, em substituição ao servidor efetivo MÁRLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO;

b) Designar **MÁRLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO**, Farmacêutico Bioquímico, servidor efetivo estadual, Matrícula: 0086834-5-01, para exercer a função de membro da **Equipe de Apoio**;

d) Designar **JORGE DO SOCORRO FERREIRA BAIÁ**, Analista Químico, servidor efetivo estadual, Matrícula: 0062589-2-01, para exercer a função de membro da **Equipe de Apoio**;

e) Designar **NATÁLIA DE MORAIS CASTELO**, Biomédica, servidora efetiva estadual, Matrícula: 0122725-4-01, para

exercer a função de membro da **Equipe de Apoio**;

Art. 2º. - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que designavam os substituídos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 93511

CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA.
NOME FANTASIA: ICCA - INSTITUTO CRISTÃO DE
CARDIOLOGIA DO AMAPÁ
CNPJ: 06.341.180/0001-51
SERVIÇO: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES
ENDEREÇO: RUA DR. MARCELO CÂNDIA, Nº 823
BAIRRO: SANTA RITA
MUNICÍPIO: MACAPÁ- AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.108.03.24/2024 COM VALIDADE ATÉ 25/02/2026.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 93476

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - UCC/SVS

PROCESSO Nº 300.203.029/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARO DE PNEU (BORRACHARIA) QUINCHO/REBOQUE E OUTROS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS/AP

SOB CNPJ Nº 28.332.262/0001-72

CONTRADA: ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB CNPJ Nº 13.108.995/0001-50.

NOTAS DE EMPENHO: Nº 2025NE00034, 2025NE00035, 2025NE00036, 2025NE00037, 2025NE00038, 2025NE00039, 202500040.

VALOR EMPENHADO: R\$ 702.817,17 (Setecentos e dois mil oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 872.462,59 (Oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 11 de março 2025 até 10 de março de 2026.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. Lukas Teles dos Santos Soares.

Macapá, 12 de março 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
SUPERINTENDENTE/SVS-AP
Decreto:1213/2024- SVS/GEA

Protocolo 93446

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.108.03.24/2024
EMPRESA: ICCA - INSTITUTO CRISTÃO DE

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.107.03.28/2024
EMPRESA: MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
NOME FANTASIA: LABORATORIOS MEDCLIN
CNPJ: 14.315.066/0001-85
SERVIÇO: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 486
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MACAPÁ- AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.107.03.28/2024, COM VALIDADE ATÉ 27/02/2026.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 93477

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/FSA

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0033/ 2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e OFÍCIO Nº 310201.0077.2296.0145/2025 GAB - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora JOSELY DA SILVA NASCIMENTO, Chefe de Gabinete desta

Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de **Belém-PA**, no período de **12 a 15 de março de 2025**, para fins de realizar visita institucional nas unidades do sistema socioeducativo.

Art. 2º - No período do afastamento, a função de Chefia de Gabinete será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF/FSA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 93479

PORTARIA Nº 017/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991.

RETIFICAR o ano da **PORTARIA Nº 015/2024 - GAB/FSA**, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8.366, p. 99, datado de 11 de março de 2025, conforme a seguir:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 015/2024 - GAB/FSA

Leia-se:

PORTARIA Nº 015/2025 - GAB/FSA

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 93480

Fundação Marabaixo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COEPIR-AP

A Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR, Sra. Josilana da Costa Santos, Diretora - Presidente da Fundação Estadual de Promoção da Igualdade Racial-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012,

alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Convocar os Membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial/COEPIR para se fazerem presentes na 2ª Reunião ORDINÁRIA de 2025, que será realizada de forma ONLINE pelo aplicativo Google Meet, às 15h, do dia 18 de março (terça-feira), com tolerância de 20 minutos, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- 1- Eleição da comissão organizadora do V CONAPIR;
- 2- O que ocorrer;

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de março de 2025.

Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

Protocolo 93510

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 019/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: 22.236.185/000-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$60.083,72 (sessenta mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período de novembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL
Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de março de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 93459

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 020/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: 22.236.185/0001-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$34.887,32 (trinta e quatro mil,

oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de dezembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de março de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 93460

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 032/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DISTRIBUIDORA POPULAR**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$1.574,33 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de março de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 93461

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 035/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 49.384.807/0001-64

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 81.925,56 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de março de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 93462

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO FAMPE Nº 02/2025

Espécie: Termo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO À MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

Objeto: Adesão ao Regulamento e ao Manual Operacional do FAMPE, estando ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações previstas nos normativos citados.

Fundamento legal: Regulamento FAMPE (Resolução CDN nº 497/2024) e Resolução DIREX nº 389/2024.

Dotação Orçamentária: Sem ônus.

Valor Global Estimado do AVAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, SEBRAE.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 93494

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADO:** ANTONIO ARAUJO CASTRO NETO. **OBJETO:** Locação de um galpão destinado ao funcionamento de almoxarifado para armazenamento de produtos químicos. **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa nº. 002/2024, referente ao Processo Administrativo Nº 200201.0077.2288.0 013/2024-DIRAD/CAESA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa: 0036 - Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Ação: 2245 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CAESA/IDEAS; Identificador de Uso: 0; Identificador Exercício: 1; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes mediante termo aditivo, conforme interesse das partes, na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Data da assinatura: 12/11/2024.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 93452

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. CONTRATADO: FERNANDO CARLOS P. DE L. ANTUNES - ME (SOLUTION INFORMÁTICA). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva (na plataforma atual) do Sistema de Gestão Comercial, denominado "VISUAL SICOS" e do Sistema de Faturamento móvel, atualmente em uso pela Diretoria de Relações Institucionais da CAESA. FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade Nº. 002/2024, referente ao Processo Administrativo Nº 200201.0077.26 31.0022/2024-SERCAD/CAESA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036 - Desenvolvimento da Infraestrutura Social Ação: 2186 - Operacionalização da CAESA Identificador de Uso: 0 Identificador Exercício: 1 Fonte: 500 Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da celebração, podendo ser prorrogado com fundamento no Art. 216, do Manual de Licitações e Contratos da CAESA/2024. Data da assinatura: 03/12/2024.

Macapá-AP, 11 de março de 2025. Jorge Emanuel Amanajás Cardoso Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 93455

PUBLICIDADE

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

80 ANOS DE HISTÓRIA

MACAPÁ-AP, 22 DE ABRIL DE 1992

ARTIGOS

Marabaixo

Eleny Quintela

O Marabaixo, como toda e qualquer manifestação Cultural, constitui um processo de singularização, um modo de expressão de uma cultura.

Quando se fala em Marabaixo, o primeiro pensamento vai para o ritmo das batidas e para as danças próprias do Marabaixo. Mas, não se pode esquecer a Língua. O Sertão e o Marabaixo, 1936

O traço dos homens e das chapéus de palha, reflexos da realidade e das tradições, revelam as mulheres. Original, as mulheres



ÓRGÃO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO

A IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ COMPLETARÁ 80 ANOS DE HISTÓRIA EM 19 DE MARÇO DE 2025. O NÚCLEO, QUE É RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, COMEMORA SEU ANIVERSÁRIO NESTA DATA EM REFERÊNCIA A SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O JORNAL AMAPÁ NÚMERO 1, DE 19 DE MARÇO DE 1945.

POUCO TEMPO APÓS A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM 1943, O SERVIÇO DE IMPrensa E PROPAGANDA FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES COM A UTILIZAÇÃO DA TIPOGRAFIA COMO TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DOS IMPRESSOS, NESTE MODELO AS PÁGINAS ERAM MONTADAS LETRA POR LETRA ATÉ A CONSECUÇÃO FINAL DO CONTEÚDO.

O JORNAL AMAPÁ CIRCULOU ATÉ 1968, QUANDO FOI SUBSTITUÍDO PELO NOVO AMAPÁ, ESTE CIRCULOU ATÉ 1974. AMBOS ERAM TABLOIDES E VEICULAVAM, ALÉM DE ATOS OFICIAIS, NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE ACONTECIMENTOS LOCAIS E ATÉ INTERNACIONAIS, COM CADERNOS VARIADOS, COMO POLÍTICA, ESPORTES, OCORRÊNCIAS POLICIAIS E COLUNAS SOCIAIS.

EM 1964, CONCENTRANDO SOMENTE ATOS OFICIAIS E SEM NOTICIÁRIO, FOI CRIADO O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, QUE CIRCULA ATÉ OS DIAS ATUAIS E JÁ TEVE SUA NUMERAÇÃO ZERADA DUAS VEZES, EM 1989 E 1991, QUE MARCAM A TRANSIÇÃO DO AMAPÁ DE TERRITÓRIO FEDERAL PARA ESTADO, NA OCASIÃO FORAM CRIADOS OS DIÁRIOS DA CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL.

ATÉ JUNHO DE 2016 OS DIÁRIOS OFICIAIS FORAM PUBLICADOS EM FORMATO IMPRESSO, DEPOIS DISSO, SOMENTE EM FORMATO DIGITAL (PDF), INICIALMENTE ATRAVÉS DA MONTAGEM MANUAL E POSTERIOR DIGITALIZAÇÃO, E A PARTIR DE 2019, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO. ATUALMENTE ESTE SISTEMA OPERA EM SUA SEGUNDA VERSÃO.

Table with columns: Fixação do Subsídio e Representação Mensal, Subsídio, Representação, TOTAL ANUAL. Rows include 'Até Cr\$ 100.000,00', 'De Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 200.000,00', and 'De mais de Cr\$ 200.000,00'.

Ministério Público**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2023/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 010/2023/MP-AP, com fundamento na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0000213/2025-23/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$1.127.986,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00122/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 18/04/2025 e término em 18/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP; pela Contratada: Srª. Patrícia Aparecida de Lima, Representante Legal.

Macapá-AP, 12 de março de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 93456

Prefeitura de Macapá**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2025 - CPL/
SEGOV**

Processo Administrativo nº 2.366/2024 - SEMSA/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, VIA TANQUES CRIOGÊNICOS E RECARGA DE

CILINDROS (COMODATO), MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 27/03/2025 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90017/2025, UASG nº 980605.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

André Luís de Lima Moraes
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 93103

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo nº 5.854/2024- SEMED/PMM. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, FOTOLITAGEM, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, ENTREGA E EMBALAGEM DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DO PROGRAMA EDUCA MACAPÁ, PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPÁ, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

- **ANEXO I do Edital.** Início da disputa de preços: Dia 26/03/2025 às 09h, (horário de Brasília). www.gov.br/compras, sob o Nº 90015/2025.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

Jabison Correa Rodrigues
Pregoeiro - Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025 - PMM

Protocolo 93104

Publicações Diversas**FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.537.277/0001-71**

TORNA PUBLICO QUE REQUEREU, JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA-AP, LICENÇA PRÉVIA-LP, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI, PARA A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RAMAL E ABERTURA DE ACESSO AO LOTE 1 UMF 2 LOCALIZADO NA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.

Protocolo 93472

FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.537.277/0001-71

TORNAPUBLICOQUEREREU, JUNTOASECRETRIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA-AP, LICENÇA PRÉVIA-LP, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI, PARA A ATIVIDADE DE ABERTURA DE RAMAL DE ACESSO AO LOTE 1 UMF 2 LOCALIZADO NA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP.

Protocolo 93478

BELNAVE RODOFLUVIAL E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº. 34.889.477/0002-72, torna público que requereu junto ao SEMA/Amapá, a Renovação da Licença de Operação nº 002/2019, sob o processo nº 0037.0285.2002.0492/2024, para desenvolver atividade de Porto Fluvial - Embarque e desembarque de cargas e contêineres, caminhões cegonhas e tanques de produtos perigosos, em Santana/AP.

Protocolo 93074

CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS

A Tabela de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá - Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER** que pretendem casar se

MANOEL PUREZA DIAS E DANIELE SANTANA DE SOUZA

ELE é filho de MANOEL CORREA DIAS e de MARIA RITA PACHECO PUREZA.

ELA é filha de PAULO GOMES DE SOUZA e de EDINEA MORAES SANTANA

Se alguém souber de algum Impedimento, oponha-se na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local

Santana-AP, 07 de março de 2025

Protocolo 93186

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AMBIENTAL

Empresa: FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 05.537.277/0001-71 Torna público que REQUER ao órgão ambiental

Tipo de Licença: Anuência Ambiental

Atividade: CNAE/0161-O/02 - Abertura de Ramal

Localização: FLOTA, n.º s/n, Floresta Estadual do Amapá, Mazagão/AP

Potencial Poluidor: Alto

Protocolo 93465

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play | Download on the App Store



SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento



Cód. verificador: 420521858. Cód. CRC: 0C057D5
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 12/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

